

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026
PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076220 – EMENDA PARLAMENTAR 202537270002

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo Sr. **BISMARCK MARQUES CAVALCANTI**, Secretário Municipal de Obras Estruturantes, matrícula nº 25756, nomeado pelo Decreto nº 114/2026, publicado no DOEM de 10 de abril de 2026, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decretos Municipais nº 056/2024 e nº 107/2026, nº 001/2025, Portaria GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025, Decreto nº 114/2026, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A cópia na íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma BLL, bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada de execução das obras de construção de 05 (cinco) Praças Públicas no Município de Juazeiro/BA**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento.

1.1.1. Os serviços serão executados nas áreas destinadas à implantação das 05 (cinco) praças públicas localizadas na Rua Antônio Conselheiro (Praças A e B), Bairro Alto da Aliança; Rua Tiradentes, Bairro Jardim São Paulo; Rua S/N, Bairro Jardim das Acácias; e Rua Bento Gonçalves, Bairro Malhada da Areia, no Município de Juazeiro/BA, totalizando aproximadamente 5.425,00 m² de área de intervenção, conforme projetos e demais documentos que integram a contratação.

1.2. A contratação contempla a execução integral das praças, incluindo infraestrutura civil, serviços de terraplenagem, pavimentação acessível, paisagismo, mobiliário urbano, quadras esportivas, iluminação eficiente e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e fruição da infraestrutura pública.

1.3. A metodologia executiva dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, bem como as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, nas quais estão detalhadas as condições de execução, materiais, procedimentos construtivos e padrões de qualidade exigidos para cada etapa do empreendimento.

1.4. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.362.672,47 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço que segue anexa a este instrumento.

1.4.1. Os recursos destinados à execução da contratação são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-076220, emenda parlamentar 202537270002, no montante de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), complementados por recursos próprios do Município, no valor de R\$ 372.672,47 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e

setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O valor oriundo da Transferência Especial da União é fixo, não sofrerá ajustes, o valor custeado pelo município poderá passar por ajustes, não é fixo.

1.5. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 08.08.000 – SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES - SOEST

Projeto/Atividade: 2173

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1500 / 1706

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.2. ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO

1.6.3. ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO

1.6.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.6.5. ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

1.6.6. ANEXO VI – CURVA ABC

1.6.7. ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.6.8. ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.6.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.6.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.6.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.6.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.6.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.6.14. ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.6.15. ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

1.6.16. ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO

1.6.17. ANEXO XVII – PROJETOS

1.7. DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 17/08/2026 às 08h00 do dia 31/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Às 09h00 do dia 04/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.4.1. Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem executados e o fato de se tratar de obras comuns de engenharia, com especificações técnicas definidas e amplamente disponíveis no mercado, não será admitida a participação de consórcio no

presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal participação não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame.

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do sistema BLL, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

5. DA INVERSÃO DE FASES, DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA GARANTIA

5.1. A licitação adotará a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com verificação da habilitação anteriormente ao julgamento das propostas.

5.2. Até a data e horários definidos no item 1.7, as licitantes deverão anexar no sistema BLL: (i) documentos de habilitação, em arquivos PDF; (ii) proposta de preços; assinados digitalmente.

5.3. Os documentos permanecerão sob sigilo até a abertura, na forma do sistema.

5.4. Justificativa para a inversão de fases:

5.4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, A HABILITAÇÃO PRECEDERÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E A ETAPA COMPETITIVA, NOS TERMOS DEFINIDOS NO EDITAL, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

5.4.2. Os serviços de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PRAÇAS**, apresentam-se de caráter essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

5.4.3. Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

- 1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras:** Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.
- 2. Diminuição da possibilidade de contestações:** Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.
- 3. Prevenção da apresentação de propostas inexecutáveis:** Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexecutáveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

5.5. Do envio das propostas de preços e documentação de habilitação:

5.5.1. No cadastramento da proposta, o licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

5.5.1.1. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5.2. O envio dos documentos de habilitação, acompanhada da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5.5. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real).

5.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5.6. Da garantia da proposta

5.6.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.6.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.6.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.6.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, conforme §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.6.7. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta de preço no campo específico na Plataforma BLL, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

6.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

6.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

6.9.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- Essa exigência não se confunde com os prazos de transmissão determinados pela RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

6.9.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.9.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

6.9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

6.9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.9.9. Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)

6.9.10. A disponibilidade financeira líquida extraída dos documentos fiscais registrados pela empresa mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela PMJ para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos valores residuais dos contratos obrigatoriamente em execução ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais. Os dados contratuais relevantes serão obtidos por meio “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e deverão ser documentalmente comprovados para efeito de aceitação da proposta.

6.9.10.1. Deverão ser preenchidos e apresentados planilhas “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA” e deverão ser documentalmente comprovados para efeito de aceitação, podendo a administração solicitar diligências para atestação das informações solicitadas.

6.9.10.2. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao CAPITAL SOCIAL do interessado, observados os seguintes requisitos:

6.9.10.3. A exigência de apresentação da declaração da relação de compromissos assumidos dos contratos vigentes em relação ao CAPITAL SOCIAL do licitante, tem como fundamento a

avaliação da capacidade econômica e da sustentabilidade financeira do fornecedor para a execução do objeto contratual.

6.9.10.4. Essa medida visa assegurar que o licitante possua capacidade operacional compatível com os compromissos já assumidos, mitigando riscos de inadimplemento contratual decorrente de sobrecarga de contratos ou fragilidade patrimonial.

6.9.10.5. A exigência considera os seguintes aspectos:

- a) A exigência considera os seguintes aspectos: Princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), que inclui não apenas o menor preço, mas também a idoneidade do licitante para cumprir o contrato com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Gestão de riscos na contratação pública, conforme orientações do TCU e das boas práticas de governança, que recomendam avaliação prévia da solidez econômico-financeira dos licitantes, especialmente quando a execução contratual se estende por longos períodos ou requer estrutura robusta de pessoal, equipamentos e insumos;
- c) Transparência e controle, ao exigir compatibilidade entre os contratos vigentes com novos contratos, constitui uma métrica objetiva de proporcionalidade e equilíbrio financeiro, buscando evitar a contratação de empresas subdimensionadas em relação à quantidade de contratos assumidos, o que pode comprometer a prestação do serviço.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1. Conforme **item 15, do Anexo I** -Termo de Referência.

6.11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

6.11.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.11.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.11.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.11.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.11.9. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.11.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.11.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.11.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11.14. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua habilitação para prosseguimento no certame, desde que atendidas todas as demais exigências de habilitação previstas neste Edital, observando-se, quanto à regularização, o tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.15. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação desclassificará as propostas das licitantes inabilitadas, mediante decisão devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, prosseguindo para as fases subsequentes do certame exclusivamente com as licitantes habilitadas.

6.11.16. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.11.17. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará a inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções cabíveis, ficando a licitante impedida de prosseguir para as fases subsequentes do certame.

6.11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

6.11.21. Da visita técnica:

6.11.22. As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

6.11.23. Para as licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras Estruturantes para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

6.11.24. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante

legal da empresa (conforme ANEXO XII), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global do item.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo do objeto entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.14. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15.1. Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente

7.15.2. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

*“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):*

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

- 4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário
- 4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).
5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):
- 5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;
- 5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;
- 5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);
- 5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);
- 5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;
- 5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;
- 5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.
6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.
7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário
Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário
Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;
Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.16. Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Concluída a fase de habilitação, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame com a realização da fase de lances, da qual participarão exclusivamente os licitantes habilitados, em data e horário previamente informados por meio do chat do sistema eletrônico.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

8.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas dos licitantes previamente habilitados, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.28.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme **Decreto Municipal regulamentador nº 056/2024**, dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará do licitante ARREMATANTE, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada.

8.30.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.33.1. Caso o(s) licitante(s) tenha(m) apresentado proposta com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá promover diligência para fins de aferição da exequibilidade da proposta, solicitando ao **ARREMATANTE** a apresentação, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação, de **Planilha de Composição de Preços Unitários**, bem como de outros documentos que se mostrem necessários à comprovação da viabilidade dos preços ofertados, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja comprovada sua exequibilidade.

8.33.2. A Planilha de Composição de Preços Unitários e demais documentos técnicos relativos à composição dos custos deverão estar devidamente assinados pelo **representante legal da licitante ou procurador devidamente constituído nos autos**, bem como pelo **responsável técnico competente**, quando cabível, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de sua responsabilidade técnica e do vínculo com a licitante, na forma exigida neste Edital.

8.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa descrita na cláusula 8.33, o agente de contratação verificará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após o não atendimento da diligência descrita na cláusula 8.32.1.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.32.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. A equipe técnica da Secretaria demandante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.15. Se a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, dentre os licitantes previamente habilitados, até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, e considerando que a fase de habilitação foi realizada previamente, em razão da inversão de fases adotada neste certame, o Agente de Contratação procederá aos atos subsequentes necessários à conclusão do julgamento, observadas as demais disposições deste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.5. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 10.5.7, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA DOS ATOS

11.1. A sessão pública, que trata o item 8 deste edital, será processada em ambiente eletrônico, por meio do sistema indicado neste Edital, que constituirá o meio oficial para a prática dos atos do certame, para as comunicações entre a Administração e os licitantes e para a divulgação dos eventos ocorridos no curso do procedimento.

11.1.1. A participação na presente licitação implica ciência, pelos licitantes, de que lhes compete acompanhar, por sua conta e risco, todos os atos e comunicações praticados no sistema eletrônico, desde a abertura da sessão pública até a homologação do certame, não

cabendo alegação de desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento do ambiente eletrônico oficial.

11.2. As mensagens, avisos, convocações, solicitações, suspensões, reaberturas e demais comunicações lançadas no campo próprio do sistema eletrônico terão plena validade para todos os fins de direito.

11.3. O agente de contratação poderá suspender a sessão pública para análise de propostas, exame de documentos, realização de diligências, saneamento de falhas formais, consulta a cadastros oficiais, manifestação de setor técnico ou prática de quaisquer atos necessários à regular instrução do certame, devendo a ocorrência ser motivada e registrada em ata.

11.4. Sempre que houver suspensão da sessão pública, será lançado aviso no próprio sistema eletrônico, com a indicação, sempre que possível, do motivo da suspensão, bem como da data e do horário previstos para o prosseguimento do certame.

11.5. Não sendo possível, no momento da suspensão, fixar desde logo a data e o horário de reabertura da sessão, será consignado no sistema eletrônico que a retomada será posteriormente comunicada no mesmo ambiente.

11.6. Em qualquer hipótese em que a data e o horário de retomada não tenham sido informados no ato da suspensão, a comunicação posterior do reinício dos trabalhos deverá ser realizada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência constar da respectiva ata.

11.7. A presente sistemática observa, como parâmetro procedimental, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdão nº 3.486/2014-Plenário, etc.), no sentido de que a reabertura da sessão pública deve ser previamente comunicada no sistema eletrônico, com indicação de data e hora, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência, da razoabilidade e da segurança jurídica.

11.8. Eventual alteração da data ou do horário anteriormente informados para o prosseguimento do certame deverá ser comunicada tempestivamente no sistema eletrônico, com novo registro em ata.

11.9. A retomada da sessão pública ocorrerá no mesmo ambiente eletrônico em que se processa a licitação, na data e no horário previamente divulgados, para a prática dos atos subsequentes do certame.

11.10. Todas as ocorrências relativas à suspensão, à reabertura, às diligências, aos saneamentos e às demais intercorrências verificadas na sessão pública integrarão a ata e os autos do processo licitatório.

11.11. Quando solicitado, no sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando cabíveis, dos documentos complementares, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema pelo agente de contratação.

11.12. Quando houver solicitação, no sistema eletrônico, para apresentação de documentos complementares necessários à análise da proposta ajustada ou ao esclarecimento de documentos anteriormente apresentados, o prazo para envio será de, no mínimo 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.13. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

11.13.1. mediante solicitação do licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

11.13.2. de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para a apresentação da documentação solicitada.

11.14. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital, considerando exclusivamente os licitantes previamente habilitados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e concluídos os atos pertinentes à definição do resultado do certame, o Agente de Contratação declarará o vencedor e procederá à abertura do prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, observada a sistemática recursal aplicável à inversão de fases adotada neste Edital e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

a) O Agente de Contratação comunicará, via chat do sistema eletrônico, a data e o horário destinados à declaração do vencedor e à abertura do momento próprio para manifestação da intenção de recorrer, observando o prazo estabelecido neste Edital.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.4.2. Seguro-garantia;

15.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.3. Da rescisão do contrato

16.3.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e do responsável técnico indicado para fins de habilitação, permitindo subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela contratante. A contratada deverá apresentar solicitação formal contendo a descrição dos serviços a serem subcontratados, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica e da regularidade fiscal da subcontratada, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

17.2. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da contratada principal.

17.3. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

18.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.3. O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, data de referência do orçamento estimado pela Administração.

19.2. Em caso de reajustamento de preços, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data de referência do orçamento estimado pela Administração, como se trata de área urbana, será utilizado o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), indicador econômico calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

19.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas do contrato cujas obrigações sejam executadas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre valores já pagos ou sobre serviços já concluídos.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

19.5. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, o contratante poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, ficando a diferença correspondente sujeita a compensação após a divulgação do índice definitivo.

19.6. Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, a contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste aplicado, para fins de conferência pela Administração.

19.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo publicado, sendo realizados os ajustes necessários para compensação de eventuais diferenças.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão definir outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo ao contrato.

19.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável, dispensada a celebração de termo aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da regular execução dos serviços e

mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável

21.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária em favor da contratada.

21.3. Atualização Monetária

21.3.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.4. Verificação das Condições de Habilitação

21.4.1. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

21.4.2. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo apresentar defesa ou comprovar a regularização.

21.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive instaurar processo de rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.4. Havendo efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa definitiva sobre a rescisão.

21.5. Forma de Pagamento

21.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada no processo de contratação.

21.6. Retenções e Glosas

21.6.1. Poderão ser efetuadas retenções ou glosas proporcionais no pagamento quando constatado que a contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar total ou parcialmente as atividades contratadas;
- executou os serviços com qualidade inferior à exigida;
- deixou de utilizar os recursos necessários à execução contratual.

21.6.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

21.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas às retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprovem sua condição mediante documentação oficial.

21.7. Cessão de Crédito

21.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes do contrato em favor de instituição financeira, observados os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

21.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela referida normativa dependerão de prévia autorização da Administração, mediante formalização por termo aditivo.

21.7.3. O pagamento à instituição cessionária ficará condicionado à comprovação de sua regularidade fiscal e à inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

21.7.4. A cessão de crédito não altera a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratual.

21.7.5. O valor pago à instituição cessionária corresponderá exclusivamente ao crédito decorrente da execução contratual, permanecendo aplicáveis todas as cláusulas contratuais, inclusive as relativas a glosas, multas e demais penalidades.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

22.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos seguintes servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES**, designados como responsáveis pelo contrato: **FISCAL DE CONTRATO: RAQUEL VICTÓRIA ANDRADE DE SOUZA, CPF Nº 074.XXX.XXX-06, Matrícula nº 50176. GESTOR DO CONTRATO: JHEFFERSON GABRIEL DO NASCIMENTO DIONISIO, CPF Nº 069.XXX.XXX-60, Matrícula nº 50179**, ou pelos respectivos substitutos designados. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:
- 24.3.1.** Advertência;
- 24.3.2.** Multa;
- 24.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 24.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 24.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.4.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.4.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.5.** A sanção prevista na cláusula 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.6.** A sanção prevista na cláusula 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24.1.1 a 24.1.12, deste edital.
- 24.7.** A sanção prevista na cláusula 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8.** A sanção prevista na cláusula 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.8 a 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2 a 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.3.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.9.** As sanções previstas nas cláusulas 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 24.3.2.
- 24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

24.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

24.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

24.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

24.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 25.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
- 25.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.
- 25.16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 25.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 13 de agosto de 2026.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Secretário de Obras Estruturantes
Matrícula nº 25756



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO/BA**

JUAZEIRO/BA, data da assinatura eletrônica.





1. QUADRO DE PARAMETRIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.293/2026
UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024):	BISMARCK CAVALCANTI, LARISSA KELLY, ALINE ROBERTA, CLAYTON ANDRÉ E LAYSE MASCARENHAS.
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PRAÇAS.
NATUREZA DO OBJETO:	OBRA COMUM DE ENGENHARIA, EQUIPAMENTO PÚBLICO.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	MEDIÇÃO POR UNIDADE QUANTITATIVA DE MEDIDA
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, MEDIDOS E ATESTADOS ELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.362.672,47
FONTE DE RECURSOS:	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076220 / 2025, EMENDA PARLAMENTAR 202537270002 – FORNECENDO O VALOR DE R\$ 990.000,00; RECURSOS MUNICIPAIS (R\$ 372.672,47).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	8 MESES
PRAZO CONTRATUAL:	10 MESES
ORDEM PROCEDIMENTAL:	HABILITAÇÃO PRECEDENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PARCELAMENTO:	NÃO
PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	NÃO



2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de execução das obras de Construção de 05 (cinco) Praças Públicas no Município de Juazeiro/BA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento. A contratação contempla a execução integral das praças, incluindo infraestrutura civil, serviços de terraplenagem, pavimentação acessível, paisagismo, mobiliário urbano, quadras esportivas, iluminação eficiente e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e fruição da infraestrutura pública.

3. JUSTIFICATIVA





3.1 A presente contratação decorre da necessidade de implantação de 05 (cinco) praças públicas no Município de Juazeiro/BA, totalizando aproximadamente 5.425,00 m² de áreas destinadas ao lazer, esporte, convivência comunitária e promoção da qualidade de vida da população.

3.2 As áreas contempladas encontram-se subutilizadas e desprovidas de infraestrutura urbana adequada, mobiliário urbano, acessibilidade e iluminação, comprometendo sua função social e contribuindo para a degradação urbana, a proliferação de vetores de interesse sanitário e a sensação de insegurança da população.

3.3 A intervenção promoverá a requalificação urbanística e paisagística dos espaços públicos, com implantação de infraestrutura adequada, equipamentos de lazer e acessibilidade, fortalecendo o convívio comunitário, a segurança, a valorização urbana e as condições ambientais.

3.4 A contratação atende ao interesse público e viabiliza a adequada aplicação dos recursos vinculados à Transferência Especial da União, oriundos do Plano de Ação nº 09032025-076220 / 2025, emenda parlamentar 202537270002.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação tem por objeto obra comum de engenharia civil, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver soluções técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A seleção da proposta será realizada por Concorrência Eletrônica, sob o critério de menor preço, com execução pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2 A demanda decorre de necessidade formalmente identificada pela Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST, destinada à implantação de 05 (cinco) equipamentos urbanos nos bairros Alto da Aliança, Jardim São Paulo, Jardim das Acácias e Malhada da Areia.





4.3 A presente necessidade ainda não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Juazeiro/BA para o exercício de 2026. Todavia, sua contratação decorre de necessidade administrativa devidamente justificada, compatível com o interesse público e com o planejamento institucional da Secretaria demandante. Quando cabível, a demanda será objeto de atualização do PCA, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal regulamentador nº 056/2024.

4.4 A inexistência de previsão formal em PCA não impede a contratação, uma vez que a necessidade pública encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no ETP, os quais evidenciam o interesse público e a adequação da solução proposta. O parecer do financeiro deixa claro que há dotação orçamentária suficiente, no que diz respeito aos recursos que não serão custeados pelo Transferegov.

4.5 A contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Classificação da obra e forma de seleção do fornecedor.

5.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia civil, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante concorrência eletrônica, com Critério de Julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado supera o limite previsto no art. 75, inciso I, da referida Lei.

5.3 A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO





ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	QTDE	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PRAÇAS.	LOCAIS: • RUA ANTÔNIO CONSELHEIRO, NO BAIRRO ALTO DA ALIANÇA; (PRAÇA DA LIBERDADE I E II); • RUA TIRADENTES, NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO; • RUA S/N, NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS; • RUA BENTO GONÇALVES, NO BAIRRO MALHADA DA AREIA.	1	R\$ 1.362.672,47

5.4 Modalidade da Licitação

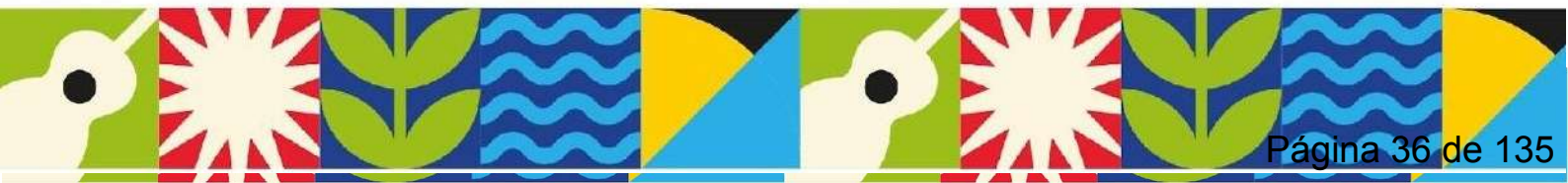
5.5 A presente contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia.

5.6 A modalidade mostra-se adequada às características do objeto, assegurando a ampla participação dos interessados que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

5.7 A medida visa mitigar riscos de inexecução contratual, retrabalhos administrativos e atrasos na contratação, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segurança jurídica, da competitividade e do interesse público.

5.8 Da habilitação precedente ao julgamento das propostas

5.9 A adoção da habilitação precedente ao julgamento das propostas fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa constante dos autos.





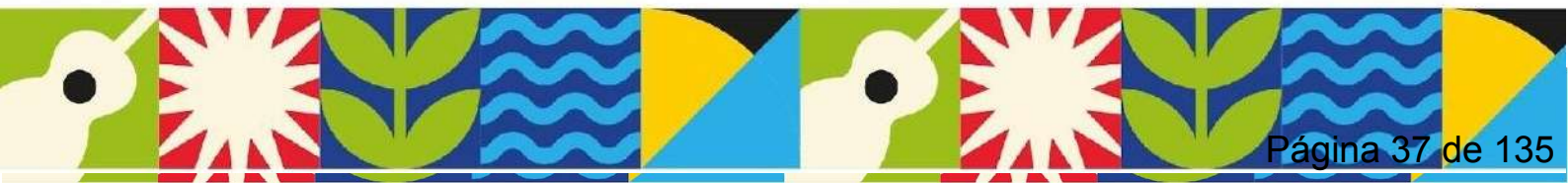
5.10 Considerando as características do objeto e mediante decisão expressamente motivada, a Administração adotará a análise da habilitação previamente ao julgamento das propostas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa.

5.11 Tratando-se de obra de engenharia destinada à implantação de equipamento público, mostra-se necessária a verificação prévia da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira dos licitantes, a fim de mitigar riscos de inexecução contratual e assegurar a adequada execução do objeto.

5.12 Conforme leciona o Professor Carlos Henrique Harper Cox, na obra Planejamento das Contratações Públicas (2026), especialmente em licitações de obras e serviços de engenharia, podem ocorrer situações em que licitantes apresentam propostas competitivas, mas não comprovam, posteriormente, o atendimento dos requisitos de habilitação ou a capacidade necessária à execução contratual.

5.13 Nesse contexto, a habilitação precedente ao julgamento das propostas revela-se medida adequada e proporcional, por permitir que a disputa ocorra entre licitantes previamente qualificados, aumentando a confiabilidade das propostas, reduzindo riscos de inexecução e conferindo maior segurança à contratação, sem prejuízo da competitividade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

5.14 A adoção dessa sistemática decorre das características específicas do objeto e dos benefícios concretos que proporciona à eficiência do procedimento e à proteção do interesse público.





5.15 Da Convocação e da Documentação para Assinatura do Contrato

5.16 Após a convocação formal da Administração, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, toda a documentação e demais elementos exigidos, necessários à formalização e assinatura do contrato.

5.17 Do Critério de Julgamento

5.18 O critério de julgamento será o menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra cujas especificações e padrões de desempenho encontram-se objetivamente definidos nos documentos da contratação.

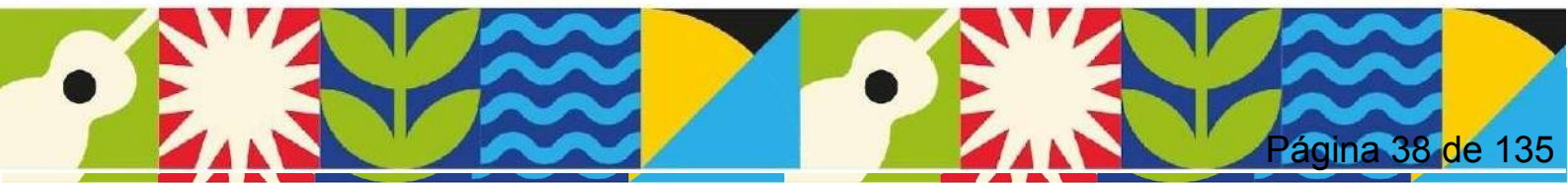
5.19 Do Regime de Execução

5.20 O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021. Neste regime, a contratação da execução da obra é feita por preço certo de unidades determinadas, sendo os pagamentos devidos à Contratada realizados com base nas medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com as quantidades reais apuradas e os preços unitários propostos. O regime de empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente adequado considerando a natureza dos serviços e a necessidade de remuneração vinculada à exatidão do que for mensurado em campo, mitigando os riscos de distorções quantitativas durante a execução contratual.

5.21 Da Participação de ME e EPP

5.22 Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as condições estabelecidas no edital.

5.23 Serão assegurados os benefícios legalmente previstos, desde que compatíveis com a natureza e as características da contratação, sem prejuízo da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada execução do objeto.





5.24 Da Participação de Consórcios

5.25 A participação de consórcios não será admitida nesta contratação.

5.26 A vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número significativo de empresas aptas à execução isolada do objeto, bem como o valor e a complexidade compatíveis com a atuação individual dos agentes econômicos do setor.

5.27 A vedação mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza, dimensão e complexidade do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

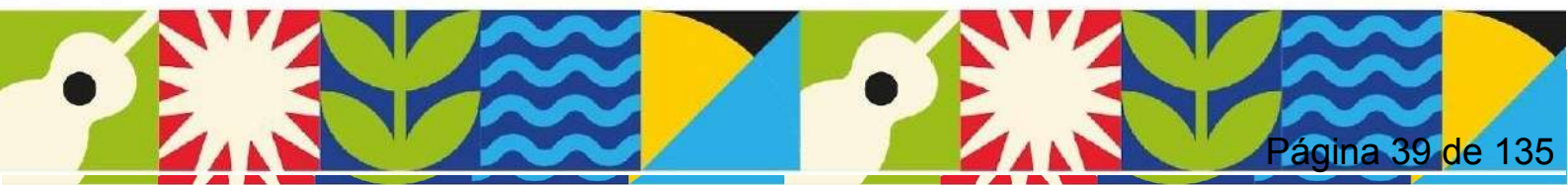
5.28 Além disso, a ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas a executar o objeto assegura a competitividade do certame, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.29 Dessa forma, a não admissão de consórcios observa os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida à participação de licitantes.

5.30 Da Participação de Empresas Estrangeiras

5.31 A participação de empresas estrangeiras será admitida, desde que atendam às exigências de habilitação previstas na legislação brasileira e no edital, conforme o Art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, as empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos para habilitação, com as traduções juramentadas para o português, quando for o caso; ter procurador com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil; comprovar que possuem sede ou representação legal no País, ou que se comprometem a constituí-las antes da celebração do contrato; e cumprir todas as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pátria.

5.32 Da Subcontratação





5.33 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e do responsável técnico indicado para fins de habilitação.

5.34 Admite-se a subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia autorização da Contratante e comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada.

5.35 A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inexistindo vínculo contratual entre a Contratante e a subcontratada.

5.36 Do Não Parcelamento do Objeto

5.37 O objeto não será parcelado, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por constituir solução técnica integrada e funcionalmente interdependente.

5.38 O parcelamento compromete a compatibilidade entre as etapas executivas, a padronização construtiva, o controle tecnológico e a definição de responsabilidades, além de aumentar os riscos de incompatibilidades operacionais, retrabalhos e atrasos na execução.

5.40 Sob os aspectos econômico e gerencial, a execução por um único contratado proporciona maior eficiência, racionalização de recursos, redução de custos indiretos e melhor fiscalização contratual, assegurando a adequada execução do objeto e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.41 A decisão administrativa pela não adoção do parcelamento encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos que instruem a fase preparatória da contratação, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Prazo

5.43 O prazo máximo para execução da obra objeto deste Termo de Referência será de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de





Serviço. A vigência contratual será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo, procedimentos de medição, fiscalização, liquidação e demais atos necessários ao regular encerramento contratual, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

Reajustamento

5.44 O processamento do reajustamento dependerá de requerimento formal da contratada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital e no contrato. Todos os procedimentos devem seguir conforme a lei 14133/2021.

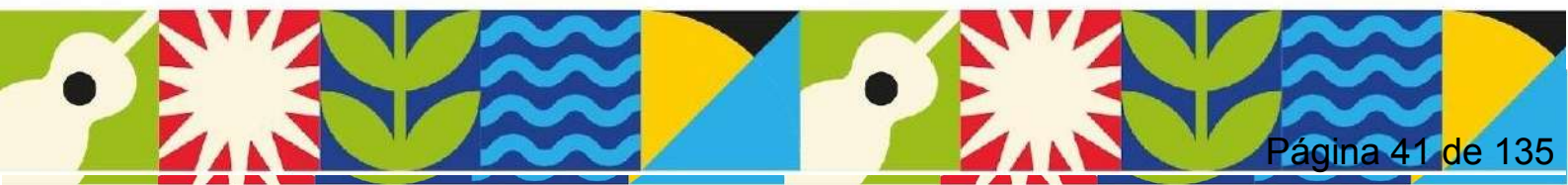
Em caso de reajustamento de preços, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data de referência do orçamento estimado pela Administração, como se trata de área urbana, será utilizado o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), indicador econômico calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

6 JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A presente contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos dos arts. 17, §2º, 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia.

6.2 A modalidade adotada mostra-se compatível com a natureza e as características do objeto, assegurando ampla competitividade, isonomia, transparência, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3 A realização do certame em meio eletrônico amplia a participação de interessados, promove maior eficiência procedimental, reduz custos operacionais e assegura a rastreabilidade e o controle de todos os atos praticados durante a licitação.





6.4 A adoção da Concorrência Eletrônica atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para a contratação pretendida.

7 FORMA E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

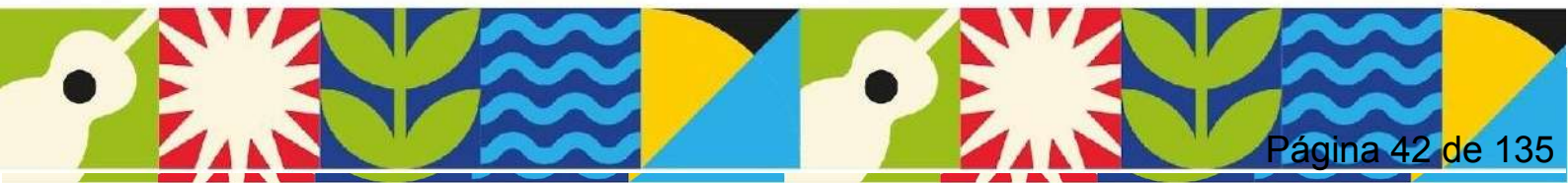
7.1 Considerando as características do objeto, a relevância da qualificação técnica para a adequada execução da obra e os benefícios administrativos decorrentes da medida, a presente licitação adotará a habilitação precedente ao julgamento das propostas.

7.2 A medida tem por finalidade assegurar que a fase competitiva ocorra exclusivamente entre licitantes previamente qualificados e efetivamente aptos à execução do objeto, promovendo maior segurança à contratação, reduzindo riscos de inexecução contratual, atrasos, retrabalhos administrativos e prejuízos ao interesse público.

7.3 A adoção da ordem procedimental prevista neste item observa os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segurança jurídica, da competitividade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução adotada consiste na execução integral das obras de implantação das 05 (cinco) praças públicas, compreendendo os serviços de administração local, mobilização e instalação de canteiro, demolições, limpeza e preparação das áreas, terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas e iluminação pública, implantação de áreas com grama sintética, paisagismo, estacionamentos, mobiliário urbano, equipamentos de lazer e atividade física, proteção das espécies arbóreas, além dos serviços complementares necessários à conclusão dos empreendimentos. A execução observará os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo, garantindo a entrega de espaços públicos adequadamente urbanizados, acessíveis,





seguros e aptos ao atendimento das finalidades de lazer, convivência comunitária, esporte e promoção da qualidade de vida da população.

9 GARANTIA DA PROPOSTA

9.1 Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, quando for o caso. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, nos termos da legislação aplicável.

9.2 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Será ainda exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

10 DIRETRIZES

10.1 Diretrizes Gerais

10.2 A execução dos serviços deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

10.3 A Contratada deverá empregar materiais compatíveis com as especificações do projeto, garantindo a qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade do empreendimento, bem como manter a adequada





organização e sinalização das áreas de trabalho, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e atender às determinações da fiscalização.

10.4 Elaboração da Proposta

10.5 A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, contemplando planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro, observados os quantitativos, especificações e modelos disponibilizados pela Administração.

10.6 Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, transporte, tributos, taxas, despesas administrativas e demais ônus incidentes sobre a contratação.

10.7 Prazos de Execução

10.8 A Contratada deverá iniciar a mobilização necessária à execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e o prazo máximo de execução de 08 (oito) meses.

LOCAL	LOCALIZAÇÃO, COORDENADAS
Rua Antônio Conselheiro (Praça da Liberdade I) – Bairro Alto da Aliança	9°26'38.1"S 40°29'59.4"W
Rua Antônio Conselheiro (Praça da Liberdade II) – Bairro Alto da Aliança	9°26'36.9"S 40°29'54.5"W
Rua Tiradentes – Bairro Jardim São Paulo	9°26'15.4"S 40°29'55.0"W
Rua S/N – Bairro Jardim das Acácias	9°26'42.3"S 40°30'14.3"W





Rua Bento Gonçalves – Bairro Malhada da Areia	9°27'03.5"S 40°30'03.6"W
---	--------------------------

10.9 Local de Execução

10.10 Os serviços serão executados nas áreas destinadas à implantação das 05 (cinco) praças públicas localizadas na Rua Antônio Conselheiro (Praças A e B), Bairro Alto da Aliança; Rua Tiradentes, Bairro Jardim São Paulo; Rua S/N, Bairro Jardim das Acácias; e Rua Bento Gonçalves, Bairro Malhada da Areia, no Município de Juazeiro/BA, totalizando aproximadamente 5.425,00 m² de área de intervenção, conforme projetos e demais documentos que integram a contratação.





10.11 Responsabilidades das Partes

10.12 Compete à Contratante disponibilizar os projetos, especificações e demais informações necessárias à execução do objeto, assegurar o acesso às áreas de intervenção, exercer a fiscalização contratual e efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos.

10.13 Compete à Contratada executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e disposições contratuais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços, segurança do trabalho, gestão ambiental, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

10.14 Dos Valores dos Serviços

10.15 O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nos sistemas oficiais de referência de custos aplicáveis, especialmente o SINAPI, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes dos documentos que integram a contratação.

10.16 Na inexistência de composição específica nos sistemas referenciais adotados, deverão ser utilizadas composições próprias devidamente justificadas, acompanhadas da respectiva memória de cálculo e dos elementos técnicos que demonstrem a adequação dos valores considerados.

10.17 Estimativa da Contratação

10.18 O orçamento estimado foi elaborado por equipe técnica habilitada, com base nos sistemas oficiais de referência de custos admitidos pela legislação vigente, especialmente o SINAPI e, subsidiariamente, o ORSE, observados os quantitativos, especificações técnicas e demais elementos constantes dos documentos que integram a contratação. Quando inexistente composição específica nos sistemas referenciais adotados, poderão ser utilizadas composições próprias devidamente justificadas e acompanhadas da respectiva memória de cálculo.





10.19 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.362.672,47 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para execução no prazo de 8 (oito) meses.

10.20 Legislação, Normas e Diretrizes Aplicáveis

10.21 A presente contratação reger-se-á pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, Plano de ação Nº 09032025-076220 / 2025 Emenda Parlamentar 202537270002 e respectivos anexos, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Decreto Estadual nº 20.630/2021, o Decreto Estadual nº 9.266/2004, o Decreto Municipal nº 056/2024, a Resolução TCE/BA nº 144/2013, as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as demais disposições legais, técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

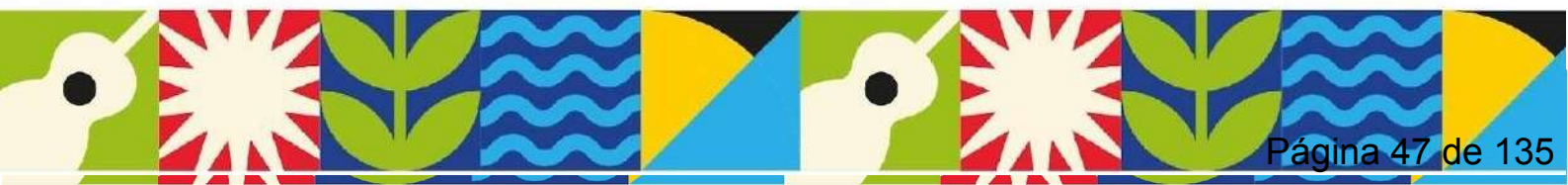
11.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

11.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica compatíveis com sua natureza jurídica, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo, quando cabível, os atos constitutivos, registros, inscrições e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição e representação.

11.3 Os documentos apresentados deverão estar atualizados e acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo, no mínimo, comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, regularidade





perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho, o cadastro de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, quando aplicável.

12.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Os licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de certidão negativa de falência ou insolvência civil, conforme a natureza jurídica do licitante, expedida pelo distribuidor competente da sede ou domicílio, observados os prazos de validade definidos no edital.

13.2 Deverão apresentar, ainda, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.3 Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, será admitida sua habilitação mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.4 Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao período de existência da pessoa jurídica, sendo admitida a apresentação de balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





13.5 O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser comprovado por profissional habilitado da área contábil.

13.6 O licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) igual ou superior ao valor estimado da contratação, apurada na forma e pelos critérios definidos no edital. O não atendimento desse requisito implicará a inabilitação do licitante.

13.7 A Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) será apurada mediante a seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira

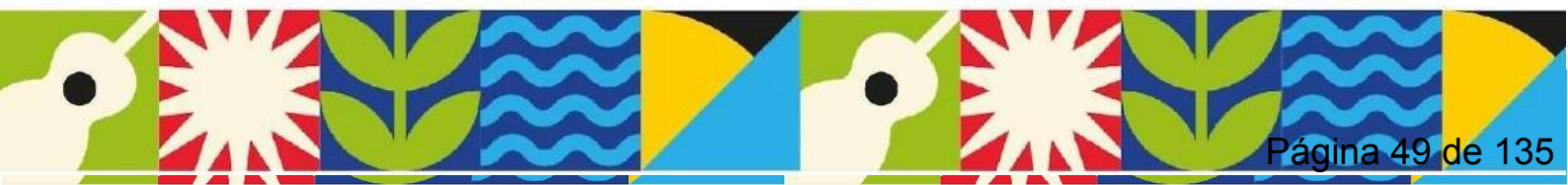
Líquida; PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos valores residuais dos contratos obrigatoriamente em execução ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais. Os dados contratuais relevantes serão obtidos por meio “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e deverão ser

13.8 O licitante deverá apresentar as planilhas “Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar” e “Demonstrativo da Disponibilidade Financeira”, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, facultada à Administração a realização de diligências para verificação das informações prestadas.

13.9 Deverá ser apresentada, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos e dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira e operacional do licitante em relação à execução do objeto.

13.10 A exigência visa aferir a compatibilidade entre os compromissos já assumidos e a capacidade de execução do licitante, contribuindo para a mitigação de riscos de inadimplemento, para a adequada gestão contratual e para a seleção





de proposta apta à execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.





14 MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

14.1 Os riscos ordinários inerentes à execução do objeto serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo aqueles relacionados à mobilização de recursos, produtividade, métodos executivos, custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, logística, segurança do trabalho e demais eventos previsíveis vinculados à execução contratual.

14.2 Constituem riscos da Contratante os fatos decorrentes de alterações unilaterais promovidas pela Administração, atrasos imputáveis exclusivamente ao Poder Público, modificações de projeto determinadas pela Administração, superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que ensejem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3 A ocorrência de eventos enquadráveis como álea extraordinária ou fato superveniente apto a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada pela Administração mediante processo administrativo regularmente instruído, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

14.4 A alocação dos riscos prevista neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade das partes pelos atos, omissões ou condutas que lhes sejam diretamente imputáveis, nem impede a aplicação dos mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual quando cabíveis.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A qualificação técnica será exigida com o objetivo de comprovar que os licitantes possuem capacidade técnico-operacional e profissional compatível com a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





15.2 Da Equipe Técnica

15.3 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade dos serviços, mantendo, durante a execução contratual, os profissionais exigidos neste Termo de Referência e no edital, devidamente habilitados e responsáveis pela direção, acompanhamento e execução da obra.

TABELA A – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PERÍODO	FORMAÇÃO MÍNIMA
Engenheiro Civil	01	Conforme Planilha Orçamentária	Nível superior em engenharia Civil
Encarregados de Obras Civas	01	Conforme Planilha Orçamentária	Experiência comprovada na área

15.4 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada por meio de CTPS, contrato social, certidão de registro da empresa no CREA/CAU com indicação do responsável técnico ou contrato de prestação de serviços firmado anteriormente à data de apresentação das propostas.

15.5 Da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

15.6 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou inscrição válida no CREA ou CAU compatível com o objeto da contratação, observado que, quando expedido por outra unidade da Federação, deverá atender às exigências do respectivo conselho profissional para atuação no Estado da Bahia;

b) Comprovação de que possui, na data de apresentação da proposta, profissional(is) habilitado(s) indicado(s) neste Termo de Referência, detentor(es) de acervo técnico compatível com o objeto licitado, mediante comprovação de vínculo profissional e registro no CREA/CAU;





c) Certidões de Acervo Técnico – CAT e/ou atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução de serviços de características semelhantes e

TABELA B - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL			
ITEM	UNID	QTD TOTAL	50% DA QTD
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M³	259,03	129,52
POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	32,00	16,00
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M²	2.662,81	1.331,41
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M³	1.514,84	757,42
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	128,00	64,00

complexidade equivalente ou superior àquelas exigidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.





15.7 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas integrantes do mesmo grupo econômico ou por pessoas jurídicas que possuam identidade de sócios, administradores ou dirigentes com a licitante.

15.8 A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das informações constantes do edital e das características dos locais de intervenção.

15.9 A visita técnica terá caráter facultativo. Caso opte por não realizá-la, a licitante deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, atestando que possui conhecimento suficiente das condições locais e das exigências necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar desconhecimento para pleitear alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.





15.10 Especificações da obra

15.11 A execução das obras deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e demais documentos que integram a contratação, assegurando os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade exigidos para o empreendimento.

16 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os documentos da contratação, registrar ocorrências, determinar a correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências além de sua competência. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Raquel Victória Andrade de Souza, CPF nº 074.757.765-06, Matrícula nº 50176, ou por substituto formalmente designado, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

16.3 Compete ao fiscal administrativo acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e os aspectos relacionados a pagamentos, garantias, alterações contratuais e demais obrigações administrativas decorrentes da execução do contrato.





16.4 Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover os atos necessários à gestão administrativa do ajuste, analisar pedidos de alteração contratual, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de sanções, bem como adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Jhefferson Gabriel do Nascimento Dionisio, CPF nº 069.756.295-60, Matrícula nº 50179, ou por substituto formalmente designado, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. NORMAS TÉCNICAS

17.1 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, em especial:

17.2 Acessibilidade

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso.

17.3 Pavimentação e Concreto

ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;

ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação;

ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução.

17.4 Instalações Elétricas e Iluminação Pública

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;





ABNT NBR 5101 – Iluminação pública.

17.5 Equipamentos Urbanos e Lazer

ABNT NBR 16071 – Playgrounds;

ABNT NBR TR 16568 – Equipamentos de ginástica ao ar livre.

17.6 Terraplenagem, Compactação e Drenagem

ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;

ABNT NBR ISO 10319 – Geotêxteis – Ensaio de tração.

17.7 Disposições Gerais

17.8 Também deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as exigências dos órgãos competentes e as demais normas técnicas aplicáveis aos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação.

17.9 As especificações técnicas, métodos executivos, critérios de medição, padrões de qualidade e requisitos dos materiais encontram-se detalhados nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação, que deverão ser integralmente observados pela Contratada.

17.10 Especificações técnicas construtivas

17.11 Da Contratada

17.12 Compete à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais documentos que integram a contratação.

17.13 A Contratada deverá instalar e manter, às suas expensas, canteiro de obras, escritório de apoio, almoxarifado, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais





e demais recursos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela segurança, conservação, armazenamento e controle dos materiais empregados.

17.14 Antes do início dos serviços, deverá apresentar a ART ou RRT do responsável técnico, a relação da equipe técnica mobilizada e o Plano de Ataque dos Serviços, contendo, no mínimo, a organização do canteiro, as frentes de trabalho, a sequência executiva e o cronograma físico-financeiro, para ciência da fiscalização.

17.15 A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, disponibilizar equipe em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto, fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação e assegurar que seus empregados estejam devidamente identificados, uniformizados e capacitados para as atividades desempenhadas.

17.16 Caberá à Contratada responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, bem como por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de seus atos, omissões, empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

17.17 A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, a estabilidade, os prazos ou a adequada execução da obra, sendo vedada a realização de modificações no projeto ou nos serviços sem prévia autorização formal da Administração.

17.18 Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a desmobilização do canteiro, a remoção de equipamentos, materiais e resíduos, a recuperação das áreas utilizadas e a entrega da obra em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

18.1 A presente contratação possui cobertura orçamentária compatível com as despesas decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária vigente e dos instrumentos de planejamento da Administração Pública.





18.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.362.672,47 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

18.3 Os recursos destinados à execução da contratação são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-076220, emenda parlamentar 202537270002, no montante de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), complementados por recursos próprios do Município, no valor de R\$ 372.672,47 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O valor oriundo da Transferência Especial da União é fixo, não sofrerá ajustes, o valor custeado pelo município poderá passar por ajustes, não é fixo.

18.4 A indicação definitiva das dotações orçamentárias, classificações contábeis e demais informações financeiras pertinentes será formalizada pelo setor competente previamente à celebração do instrumento contratual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

18.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Orçamentária: 08.08.000 – Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST

Projeto/Atividade: 2173

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 / 1706

19. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

19.1 Compete à Contratada instalar, manter e desmobilizar o canteiro de obras, disponibilizando toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo placa da obra, instalações de apoio, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de





obra, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, observadas as normas de segurança, higiene e saúde do trabalho.

19.2 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, contendo, no mínimo, a organização do canteiro, as frentes de trabalho, a sequência executiva e o cronograma físico-financeiro, para conhecimento da fiscalização.

19.3 Concluída a obra, a Contratada deverá promover a desmobilização do canteiro, a remoção de instalações provisórias, equipamentos, materiais e resíduos, bem como a limpeza e recuperação das áreas utilizadas, observando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

19.4 Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pela reparação de danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

19.5 Equipe Técnica, Mobilização e Execução dos Serviços

19.6 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica que será mobilizada para a execução do objeto, conforme os quantitativos e qualificações exigidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a manter profissionais em número e capacitação suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos.

19.7 A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da obra, o Plano de Ataque dos Serviços, contendo, no mínimo, a organização do canteiro, as frentes de trabalho, a sequência executiva e o cronograma físico-financeiro, para acompanhamento da fiscalização.

19.8 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a mobilização necessária à execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mantendo, durante toda a execução contratual, mão de obra, materiais, equipamentos





e ferramentas em quantidade e condições compatíveis com as exigências da contratação.

19.9 Compete à Contratada providenciar, às suas expensas, o registro da responsabilidade técnica e a respectiva ART ou RRT, bem como manter no local da obra os projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução dos serviços.

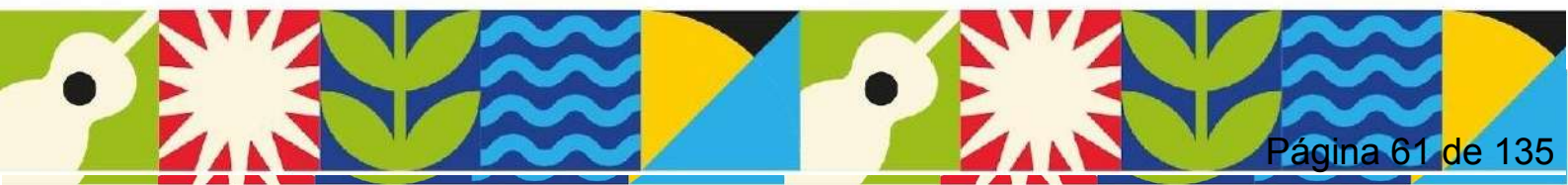
19.10 A Contratada declara conhecer as condições dos locais de execução, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações contratuais. A subcontratação parcial somente será admitida nos limites e condições previstos neste Termo de Referência, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

19.11 Caberá à Contratada fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva legalmente exigidos, manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados, cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável, bem como responder pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução contratual.

19.12 Obrigações de Execução da Contratada

19.13 A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e perfeita execução do objeto.

19.14 Compete à Contratada providenciar, às suas expensas, os registros de responsabilidade técnica exigidos pelos conselhos profissionais competentes, bem como manter no canteiro de obras os documentos técnicos necessários à execução e fiscalização dos serviços.





19.15 A Contratada deverá manter responsável técnico e preposto devidamente habilitados durante toda a execução contratual, disponibilizando equipe, equipamentos, materiais, instalações provisórias e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos e especificações estabelecidos.

19.16 Os ensaios, testes, controles tecnológicos e verificações exigidos pelas normas técnicas, pelos projetos ou pela fiscalização correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Administração, podendo a não realização ensejar a suspensão da medição dos serviços correspondentes e a aplicação das sanções cabíveis.

19.17 Qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, a estabilidade, os prazos ou a adequada execução da obra deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sendo vedada a realização de modificações no objeto sem prévia autorização formal da Administração.

19.18 A Contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, ambientais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

19.19 Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter atualizados os registros de acompanhamento dos serviços, observadas as exigências legais e dos conselhos profissionais competentes, bem como prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

19.20 Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza final da obra, a remoção de instalações provisórias, equipamentos, materiais e resíduos, a recuperação das áreas utilizadas, a entrega da documentação técnica exigida, inclusive o projeto “as built”, quando aplicável, e demais elementos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





20.1 Compete à Contratante disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução do objeto, assegurar o acesso às áreas de intervenção, prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, exercer a fiscalização e a gestão contratual, atestar a execução das obrigações regularmente cumpridas e efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

20.2 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar, orientar, registrar ocorrências, solicitar correções, avaliar a conformidade dos serviços executados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

20.3 A Contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização às áreas de trabalho, documentos, materiais, equipamentos e informações relacionadas à execução contratual, atendendo prontamente às determinações expedidas pela Administração.

20.4 As decisões, comunicações, orientações e registros relacionados à execução contratual deverão observar os meios formais de comunicação e os instrumentos de controle adotados pela Administração.

20.5 A eventual aprovação de subcontratação não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade os serviços executados por terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 As medições serão realizadas em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias, com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, devendo ser acompanhadas do respectivo boletim de medição, relatório fotográfico, cronograma físico-financeiro atualizado e memorial de cálculo.





21.2 Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização contratual.

21.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da regular execução dos serviços e mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

21.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

21.4.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto.

21.4.4 A multa poderá ser aplicada em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, observada a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo.

21.4.5 Em caso de atraso injustificado no início dos serviços, no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou na conclusão do objeto, poderá





ser aplicada multa proporcional ao atraso e ao prejuízo causado, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

21.4.6 Na hipótese de execução de serviços em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

21.4.7 A aplicação das sanções não afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.4.8 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.9 As multas e demais prejuízos eventualmente causados à Administração poderão ser descontados dos créditos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

21.4.10 A aplicação de sanções não impede a adoção de outras medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando configurada hipótese legal ou contratual para tanto.

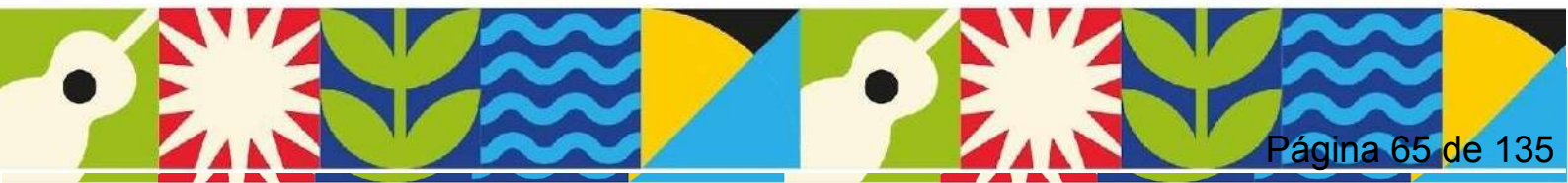
21.4.11 Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os elementos pertinentes poderão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

Arquiteta

Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA

Matrícula nº 44426





APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação

Juazeiro/BA, data da assinatura eletrônica.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI

Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA

Matrícula nº 25756



ANEXO II

 PREFEITURA JUAZEIRO PRESENTE NO FUTURO DA GENTE Secretaria de Obras Estruturantes													
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PRAÇAS													
BDI:		28,46%		SINAPI MAI/2026 - ORSE MAR/2026						DESONERADO			
Responsáveis: Larissa Kelly de Almeida Moura - Arquiteta				LIBERDADE I	LIBERDADE II	JARDIM S. PAULO	JARDIM ACACIAS	BENTO GONÇALVES	TOTAL	DATA:	01/07/2026		
PRAÇA DA LIBERDADE I - Rua Antônio Conselheiro - Bairro Alto da Aliança; PRAÇA DA LIBERDADE II - Rua Antônio Conselheiro - Bairro Alto da Aliança; JARDIM SÃO PAULO - Rua Tiradentes - Bairro Jardim São Paulo; LARDIM DAS ACÁCIAS - Rua s/n - Bairro Jardim das Acácias; BENTO GONÇALVES - Rua Bento Gonçalves - Malhada da Areia;													
ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.					Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)	
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	30,00	35,00	30	35	160,00	137,61	176,78	28.284,61
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	120,00	150,00	150	100	640,00	45,98	59,07	37.803,26
SERVIÇOS PRELIMINARES										52.799,94			
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.					Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)	
2.1	57	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA	M²	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	60,00	188,05	241,58	14.494,55
2.2	58	COMPOSIÇÃO	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	M	221,00	187,80	124,78	125,00	76,83	735,41	6,37	8,18	6.017,96
2.3	2	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UNID	1,00	6,00	12,00	2,00	0,00	21,00	119,59	153,63	3.226,22
2.4	4	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M³	2,48	9,31	5,12	2,00	1,26	20,17	14,15	18,18	366,58
2.5	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	23,86	0,00	22,69	2,00	7,41	55,96	234,63	301,41	16.868,32
2.6	51	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE BANCO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	299,86	385,21	125,16
2.7	3	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M²	0,00	539,20	70,07	0,00	0,00	609,27	14,95	19,21	11.701,15
PAVIMENTAÇÃO										585.205,97			
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.					Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)	
3.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	54,18	48,70	89,76	46,96	19,43	259,03	912,74	1.172,54	303.721,31
3.2	59	COMPOSIÇÃO	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	773,99	695,69	1282,27	670,90	277,56	3.700,41	2,97	3,82	14.118,44
3.3	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	498,65	364,09	254,56	240,08	157,46	1.514,84	42,10	54,08	81.927,40
3.4	94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	10,96	15,95	20,00	20,00	20,00	86,91	37,43	48,08	4.178,98
3.5	5	COMPOSIÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVELY REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	52,57	42,25	54,13	34,13	14,11	197,19	167,57	215,27	42.447,34
3.6	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF. 03/2024	M2	8,48	16,96	8,48	8,48	4,24	46,64	150,02	192,72	8.988,52
3.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	397,55	377,47	1282,27	423,51	182,01	2.662,81	24,10	30,96	82.439,91
3.8	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	0,00	0,00	350,32	0,00	0,00	350,32	1,66	2,13	747,06
3.9	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	0,00	0,00	350,32	0,00	0,00	350,32	103,63	133,13	46.637,01
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										274.789,78			
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.					Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)	
4.1	38	COMPOSIÇÃO	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UNID	11,00	8,00	9,00	6,00	3,00	37,00	48,41	62,19	2.301,00
4.2	39	COMPOSIÇÃO	BASE FIXA PARA RELÉ	UNID	40,00	28,00	32,00	20,00	8,00	128,00	8,49	10,91	1.396,04
4.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	450,00	200,00	250,00	160,00	50,00	1.110,00	8,70	11,18	12.405,74
4.4	40	COMPOSIÇÃO	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	UNID	100,00	70,00	80,00	50,00	20,00	320,00	12,58	16,16	5.171,43
4.5	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF. 12/2020	UN	11,00	8,00	9,00	6,00	3,00	37,00	195,48	251,12	9.291,47
4.6	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	15,00	26,40	33,91	508,72
4.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	8,00	13,51	17,36	138,84
4.8	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	25,03	32,15	160,77
4.9	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00	72,30	92,88	928,79
4.10	101494	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 12/2025	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	1.844,13	2.369,04	11.845,18
4.11	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	225,00	100,00	125,00	80,00	25,00	555,00	9,40	12,08	6.701,95
4.12	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	30,00	23,85	30,64	919,16
4.13	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	33,75	15,00	18,75	12,00	3,75	83,25	98,53	126,58	10.537,39
4.14	106030	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	165,84	213,04	1.065,22
4.15	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025, PS	UN	40,00	28,00	32,00	20,00	8,00	128,00	462,00	593,50	75.968,27
4.16	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	15,00	17,13	22,01	330,09
4.17	41	COMPOSIÇÃO	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVELY LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	10,00	7,00	8,00	5,00	2,00	32,00	2.647,19	3.400,68	108.821,67
4.18	42	COMPOSIÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO	UNID	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	759,17	975,26	4.876,29
4.19	43	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA D=20X30X20	UNID	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	236,23	303,47	1.517,35
4.20	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	25,31	11,25	14,06	9,00	2,81	62,43	31,52	40,49	2.527,90
4.21	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	40,00	28,00	32,00	20,00	8,00	128,00	28,23	36,27	4.641,96
4.22	44	COMPOSIÇÃO	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS	UNID	10,00	7,00	8,00	5,00	2,00	32,00	298,92	384,00	12.288,11
4.23	45	COMPOSIÇÃO	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	10,00	7,00	8,00	5,00	2,00	32,00	10,86	13,95	446,44
GRAMA SINTÉTICA										37.277,13			
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.					Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)	
5.1	6	COMPOSIÇÃO	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE	M³	5,87	4,03	2,92	2,33	1,20	16,34	125,34	161,02	2.631,49
5.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 09/2021	M2	117,42	80,53	58,30	46,61	24,00	326,86	3,93	5,05	1.650,19
5.3	7	COMPOSIÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTENCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES	M²	117,42	80,53	58,30	46,61	24,00	326,86	16,68	21,43	7.003,87
5.4	8	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M²	117,42	80,53	58,30	46,61	24,00	326,86	61,90	79,52	25.991,58

ANEXO III



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PRAÇAS

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								20,00	8,00		160,00
	Serão consideradas 40 horas mensais para a fiscalização de todas as praças											
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								80,00	8,00		640,00
	Serão consideradas 100 horas mensais para a fiscalização de todas as praças											
PRAÇA DA LIBERDADE I												
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
2.1	PLACA DE OBRA	4,00		3,00	12,00						M³	12,00
	Placa em dimensões especificadas pelo município											
2.2	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	221,00									M	221,00
2.3	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA								1,00		UNID	1,00
	Conforme Prancha 1/3											
2.4	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	220,00	0,15	0,15						0,50	M³	2,48
	Considerado 50% do total da poligonal da praça;											
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										M3	23,86
	Pequenas áreas com piso na praça, 15% da área total			0,07	1.269,00					0,15		13,32
	Passeio existente, 40% do total de passeio da praça			0,07	376,44					0,40		10,54
3.0 PAVIMENTAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			0,07	773,99						M3	54,18
	Piso em Concreto Colorido - Laranja				100,37							
	Piso em Concreto Colorido - Amarelo				51,44							
	Piso em Concreto Colorido - Vermelho				113,54							
	Piso em Concreto Colorido - Verde				72,36							
	Piso em Concreto Colorido - Azul				59,84							
	Passeio em Concreto				376,44							
3.2	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	773,99									M	773,99
	1 metro para cada m² de piso											
3.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024				498,65						M	498,65

	Interno				215,33							
	Externo				294,28							
	Curvo				-10,96							
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				10,96						M	10,96
	Conforme Prancha 1/3				10,96							
3.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE				52,57						M²	52,57
	Conforme Prancha 1/3											
3.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024				4,24				2,00		M2	8,48
	Conforme Prancha 1/3											
3.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				397,55						M2	397,55
	Piso em Concreto Colorido - Laranja				100,37							
	Piso em Concreto Colorido - Amarelo				51,44							
	Piso em Concreto Colorido - Vermelho				113,54							
	Piso em Concreto Colorido - Verde				72,36							
	Piso em Concreto Colorido - Azul				59,84							
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
4.1	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA								11,00		UNID	11,00
4.2	BASE FIXA PARA RELÉ								40,00		UNID	40,00
4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	450,00									M	450,00
4.4	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V								100,00		UNID	100,00
4.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020								11,00		UN	11,00
4.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
4.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
4.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025								1,00		UN	1,00

4.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	225,00									M	225,00
4.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00									M	6,00
4.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					33,75					M3	33,75
4.14	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
4.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS								40,00		UN	40,00
4.16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
4.17	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								10,00		UNID	10,00
4.18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO								1,00		UNID	1,00
4.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METALICA D=20X30X20								1,00		UNID	1,00
4.20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					25,31					M3	25,31
4.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025								40,00		UN	40,00
4.22	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS								10,00		UNID	10,00
4.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								10,00		UNID	10,00
5.0	GRAMA SINTÉTICA											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
5.1	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE			0,05	117,42						M³	5,87
5.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021				117,42						M2	117,42
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTENCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES				117,42						M²	117,42
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				117,42						M²	117,42
6.0	PAISAGISMO											0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
6.1	LASTRO URBANIZADO COM SEIXO ROLADO			0,07	316,55						M³	22,16
	Conforme Projeto											
6.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024								2,00		M2	2,00
6.3	PLANTA - IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								2,00		UNID	2,00
6.4	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								2,00		UNID	2,00
6.5	PLANTA - CRAIBEIRA (TABEBUIA AUREA), FORNECIMENTO E PLANTIO								1,00		UNID	1,00
7.0 GRAMA SINTÉTICA												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024				93,15						M2	93,15
	Área do Estacionamento											
7.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020				93,15						M2	93,15
	Área do Estacionamento											
7.3	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRÍLICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE P EDRESTRES, ETC.)				93,15						M²	93,15
	Área do Estacionamento											
8.0 MOBILIÁRIO URBANO												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
8.1	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMP A VAI E VEM								2,00		UNID	2,00
	Conforme Prancha 3/3											
8.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR								4,00		UNID	4,00
	Conforme Prancha 3/3											
8.3	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M								4,00		UNID	4,00
	Conforme Prancha 3/3											
8.4	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO								4,00	4,00	UNID	16,00
	Conforme Prancha 3/3											
8.5	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M								7,00		UNID	7,00
8.6	BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO								1,00		UNID	1,00
8.7	#N/D	43,34		1,00	43,34						#N/D	43,34
9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES												0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
9.1	LIMPEZA GERAL				773,99						UNID	773,99
	Considerar mesma área de piso				695,69							

9.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO					26,34					UNID	26,34
	Item 2.4					2,48						
	Item 2.5					23,86						
9.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					23,86		15,00			M3XKM	357,97
	Soma dos itens 2.4 e 2.5 (demolições) com DMT de 15 km											
9.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.50 X 0.80 M - inclui base em concreto								1,00		UNID	1,00
PRAÇA DA LIBERDADE II												
10.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
10.1	PLACA DE OBRA	4,00		3,00	12,00						M³	12,00
	Placa em dimensões especificadas pelo município											
10.2	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	187,80									M	187,80
10.3	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA								6,00		UNID	6,00
	Conforme Prancha 1/3											
10.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SEM REAPROVEITAMENTO				539,20						M²	539,20
10.5	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	413,65	0,15	0,15							M³	9,31
	Meio Fio externo	187,80										
	Meio fio interno	225,85										
10.6	DEMOLIÇÃO DE BANCO DE CONCRETO MANUALMENTE			0,60	0,19	0,11			25,00		M³	0,32
	Bancos existentes			0,10	0,19							
				0,50	.08							
11.0	PAVIMENTAÇÃO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
11.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			0,07	695,69						M3	48,70
	Piso em Concreto Colorido - Vermelho				98,09							
	Piso em Concreto Colorido - amarelo				60,05							
	Piso em Concreto Colorido - verde				68,75							
	Piso em Concreto Colorido - laranja				61,64							
	Piso em Concreto Colorido - azul				88,94							
	Passeio em concreto				318,22							
11.2	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	695,69									M	695,69
	1 metro para cada m² de piso											
11.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	364,09									M	364,09
	Meio fio interno	192,24										
	Meio fio externo	187,80										
	Meio fio em trecho curvo	-15,95										
11.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	15,95									M	15,95
	Conforme Prancha 1/3	15,95										

11.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	42,25									M²	42,25
	Conforme Prancha 1/3											
11.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024				4,24				4,00		M2	16,96
	Conforme Prancha 1/3											
11.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				377,47						M2	377,47
	Piso em Concreto Colorido - Vermelho				98,09							
	Piso em Concreto Colorido - amarelo				60,05							
	Piso em Concreto Colorido - verde				68,75							
	Piso em Concreto Colorido - laranja				61,64							
	Piso em Concreto Colorido - azul				88,94							
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
12.1	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA								8,00		UNID	8,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.2	BASE FIXA PARA RELÉ								28,00		UNID	28,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00									M	200,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.4	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V								70,00		UNID	70,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020								8,00		UN	8,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	100,00									M	100,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00									M	6,00

	Conforme Projeto Elétrico											
12.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					15,00					M3	15,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.14	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS								28,00		UN	28,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.17	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								7,00		UNID	7,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO								1,00		UNID	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METALICA D=20X30X20								1,00		UNID	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					11,25					M3	11,25
	Conforme Projeto Elétrico											
12.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025								28,00		UN	28,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.22	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS								7,00		UNID	7,00
	Conforme Projeto Elétrico											
12.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								7,00		UNID	7,00
	Conforme Projeto Elétrico											
13.0	GRAMA SINTÉTICA											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
13.1	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE			0,05	80,53						M³	4,03
13.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021				80,53						M2	80,53
13.3	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTENCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES				80,53						M²	80,53
13.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				80,53						M²	80,53
14.0	PAISAGISMO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
	#N/D			0,07	69,85						#N/D	4,89
	Conforme Planta 1/3											
14.1	LASTRO URBANIZADO COM SEIXO ROLADO			0,07	89,28						M³	6,25
	Conforme Planta 1/3											
14.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024				10,00						M2	10,00

14.3	PLANTA - IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								1,00		UNID	1,00
14.4	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								2,00		UNID	2,00
14.5	ÁRVORE PORTE PEQUENO (MULUNGÚ) - PLANTADA								1,00		UNID	1,00
14.6	PEDRISCO			0,07	69,85						M³	4,89
	Conforme Planta 1/3											
15.0 MOBILIÁRIO URBANO												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
15.1	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMP A VAI E VEM								3,00		UNID	3,00
	Conforme Prancha 3/3											
15.2	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M								6,00		UNID	6,00
	Conforme Prancha 3/3											
15.3	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO								4,00	6,00	UNID	24,00
	Conforme Prancha 3/3											
15.4	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M								16,00		UNID	16,00
15.5	BANCO EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL COM CANTEIRO CENTRAL PARA PLANTIO DE ÁRVORE 1,80 X 1,80 M								3,00		UNID	3,00
15.6	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS								3,00		UNID	3,00
15.7	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021								1,00		UN	1,00
15.8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - REV 01								1,00		UNID.	1,00
15.9	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021								2,00		UN	2,00
15.10	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021								1,00		UN	1,00
15.11	BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO								1,00		UNID	1,00
15.12	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	6,00							11,00		M	66,00

	CANTEIRO PARA CADA ÁRVORE ISOLADA EXECUTADO EM MEIO FIO INTERNO COM FORRAÇÃO EM SOLO NATURAL 1,50 X 1,50 m - Indicado na prancha 2 de 3											
16.0	GOLA DE ÁRVORE											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
16.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	1,80	0,20	1,00	8,64					3,00	M2	25,92
16.2	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	1,80	0,20	1,00		0,36				3,00	M3	1,08
16.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	1,80	0,20	1,00	1,00					3,00	M2	3,00
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
17.1	LIMPEZA GERAL				695,69						UNID	695,69
	Considerar mesma área de piso											
17.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO					548,83					UNID	548,83
	Item 11.4					539,20						
	Item 11.5					9,31						
	Item 11.6					0,32						
17.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					548,83		15,00			M3XKM	8.232,48
	Item anterior com DMT de 15 km											
17.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.50 X 0.80 M - inclui base em concreto								1,00		UNID	1,00
PRAÇA JARDIM SÃO PAULO												
18.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
18.1	PLACA DE OBRA	4,00		3,00	12,00						M³	12,00
	Placa em dimensões especificadas pelo município											
18.2	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	124,78									M	124,78
18.3	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA								12,00		UNID	12,00
	Conforme Prancha 1/3											
18.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO			0,20	350,33						M²	70,07
	Estacionamento existente				159,23							
	Estacionamento existente				191,10							
18.5	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	227,76	0,15	0,15							M³	5,12
	Meio fio existente da praça											
18.6	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			0,05	453,82						M3	22,69
					50,30							
					90,63							
					80,70							
					232,19							

19.0	PAVIMENTAÇÃO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
19.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			0,07	1.282,27						M3	89,76
	Piso em Concreto Colorido - Laranja				66,30							
	Piso em Concreto Colorido - verde				89,85							
	Piso em Concreto Colorido - roxo				46,63							
	Piso em Concreto Colorido - amarelo				44,00							
	Piso em Concreto Colorido - Azul				183,41							
	Piso em Concreto Colorido - Azul turquesa				40,74							
	Piso em Concreto Colorido - Azul rosa				54,44							
	Piso em Concreto Colorido -cinza escuro				244,16							
	Piso em Concreto Colorido - cinza claro				512,74							
19.2	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	1.282,27									M	1.282,27
	1 m para cada m² de piso											
19.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024				254,56						M	254,56
					209,21							
					65,35							
					-20,00							
19.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				20,00						M	20,00
	Conforme Prancha 1/3				20,00							
19.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE				54,13						M²	54,13
	Conforme Prancha 1/3				54,13							
19.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024				4,24				2,00		M2	8,48
	Conforme Prancha 1/3											
19.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				1.282,27						M2	1.282,27
	Piso em Concreto Colorido - Laranja				66,30							
	Piso em Concreto Colorido - verde				89,85							
	Piso em Concreto Colorido - roxo				46,63							
	Piso em Concreto Colorido - amarelo				44,00							
	Piso em Concreto Colorido - Azul				183,41							
	Piso em Concreto Colorido - Azul turquesa				40,74							
	Piso em Concreto Colorido - Azul rosa				54,44							
	Piso em Concreto Colorido -cinza escuro				244,16							
	Piso em Concreto Colorido - cinza claro				512,74							
19.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024				350,32						M2	350,32
	Estacionamento 1				159,23							
	Estacionamento 2				191,09							
19.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020				350,32						M2	350,32
	Igual item anterior											

20.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
20.1	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA								9,00		UNID	9,00
20.2	BASE FIXA PARA RELÉ								32,00		UNID	32,00
20.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	250,00									M	250,00
20.4	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V								80,00		UNID	80,00
20.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020								9,00		UN	9,00
20.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
20.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
20.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
20.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
20.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025								1,00		UN	1,00
20.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	125,00									M	125,00
20.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00									M	6,00
20.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					18,75					M3	18,75
20.14	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
20.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS								32,00		UN	32,00
20.16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
20.17	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								8,00		UNID	8,00
20.18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO								1,00		UNID	1,00

20.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METALICA D=20X30X20								1,00		UNID	1,00
20.20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					14,06					M3	14,06
20.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025								32,00		UN	32,00
20.22	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS								8,00		UNID	8,00
20.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								8,00		UNID	8,00
21.0 GRAMA SINTÉTICA												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
21.1	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE			0,05	58,30						M³	2,92
21.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021				58,30						M2	58,30
21.3	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTENCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES				58,30						M²	58,30
21.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				58,30						M²	58,30
22.0 PAISAGISMO												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
22.1	PEDRISCO			0,05	62,36						M³	3,12
	Conforme Prancha 4/8											
22.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024				24,35						M2	24,35
	Conforme Prancha 4/8											
22.3	PLANTA - IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								5,00		UNID	5,00
	Metade da quantidade das árvores de médio porte											
22.4	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								5,00		UNID	5,00
	Metade da quantidade das árvores de médio porte											
22.5	PLANTA - CRAIBEIRA (TABEBUIA AUREA), FORNECIMENTO E PLANTIO								2,00		UNID	2,00
	Conforme Prancha 4/8											
22.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024								13,00		UN	13,00
22.7	ÁRVORE PORTE PEQUENO (MULUNGÚ) - PLANTADA								12,00		UNID	12,00
23.0 MOBILIÁRIO URBANO												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL

23.1	LUXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR								6,00		UNID	6,00
	Conforme Prancha 3/8											
23.2	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M								4,00		UNID	4,00
	Conforme Prancha 3/8											
23.3	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO								4,00		UNID	4,00
	Conforme Prancha 3/3								2,00			
23.4	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M								7,00		UNID	7,00
	Bancos das mesinhas											
23.5	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM								15,00		UNID	15,00
	Bancos de concreto e alvenaria											
23.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO - REV 01								1,00		UNID	1,00
	Conforme Prancha 5/8											
23.7	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01								1,00		UNID	1,00
23.8	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021								1,00		UN	1,00
23.9	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - GALVANIZADO - REV 01								1,00		UNID	1,00
23.10	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PARALELA DUPLA - GALVANIZADO - REV 01								1,00		UNID	1,00
23.11	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL EM EUCALIPTO (INSTALADA)								1,00		UN	1,00
23.12	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - estrutura em madeira								1,00		UN	1,00
23.13	BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA, COM PILAR DE MADEIRA, ESCDA EM TUBO DE FERRO GALV. DE 2" E RAMPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								1,00		UN	1,00
23.14	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA								1,00		UN	1,00
24.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
24.1	LIMPEZA GERAL				1.282,27						UNID	1.282,27
	Considerar mesma área de piso											
24.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO					97,88					UNID	97,88
	Igual item 20.4					70,07						
	Igual item 20.5					5,12						
	Igual item 20.6					22,69						
24.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					97,88		10,00			M3XKM	978,82
	Item anterior com DMT de 15 km											
24.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.50 X 0.80 M - inclui base em concreto								1,00		UNID	1,00

PRAÇA JARDIM DAS ACÁCIAS												
25.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
25.1	PLACA DE OBRA	4,00		3,00	12,00						M³	12,00
	Placa em dimensões especificadas pelo município											
25.2	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	125,00									M	125,00
25.3	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA								2,00		UNID	2,00
25.4	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	133,61	0,15	0,15					2,00		M³	2,00
												0,00
25.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	133,61	1,00						2,00		M3	2,00
												0,00
26.0	PAVIMENTAÇÃO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
26.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			0,07	670,90						M3	46,96
	Piso em Concreto Colorido - vermelho				140,35							
	Piso em Concreto Colorido - laranja				13,14							
	Piso em Concreto Colorido - roxo				8,93							
	Piso em Concreto Colorido - ciano escuro				100,79							
	Piso em Concreto Colorido - amarela				148,05							
	Piso em Concreto Colorido - azul				12,25							
	Passeio de Concreto				247,39							
26.2	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	670,90									M	670,90
	1 metro para cada m² de piso											
26.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024				240,08						M	240,08
	Conforme Prancha 1/3											
26.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				20,00						M	20,00
	Conforme Prancha 1/3											
26.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE				34,13						M²	34,13
	Conforme Prancha 1/3											
26.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024				4,24				2,00		M2	8,48
	Conforme Prancha 1/3											
26.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				423,51						M2	423,51
	Piso em Concreto Colorido - vermelho				140,35							
	Piso em Concreto Colorido - laranja				13,14							
	Piso em Concreto Colorido - roxo				8,93							
	Piso em Concreto Colorido - ciano escuro				100,79							

	Piso em Concreto Colorido - amarela				148,05							
	Piso em Concreto Colorido - azul				12,25							
27.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
27.1	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA								6,00		UNID	6,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.2	BASE FIXA PARA RELÉ								20,00		UNID	20,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	160,00									M	160,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.4	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V								50,00		UNID	50,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020								6,00		UN	6,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	80,00									M	80,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00									M	6,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					12,00					M3	12,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.14	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS								20,00		UN	20,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.17	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								5,00		UNID	5,00

	Conforme Projeto Elétrico											
27.18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO								1,00		UNID	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METALICA D=20X30X20								1,00		UNID	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					9,00					M3	9,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025								20,00		UN	20,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.22	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS								5,00		UNID	5,00
	Conforme Projeto Elétrico											
27.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								5,00		UNID	5,00
	Conforme Projeto Elétrico											
28.0	GRAMA SINTÉTICA											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
28.1	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE			0,05	46,61						M³	2,33
28.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021				46,61						M2	46,61
28.3	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTENCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES				46,61						M²	46,61
28.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				46,61						M²	46,61
29.0	PAISAGISMO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
29.1	PEDRISCO			0,05	111,24						M³	5,56
	Conforme Prancha 1/3											
29.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024				25,00						M2	25,00
	Igual item anterior											
29.3	PLANTA - IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO O E PLANTIO								5,00		UNID	5,00
	9 ao todo - 5 roxo e 4 amarelo											
29.4	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								4,00		UNID	4,00
	9 ao todo - 5 roxo e 5 amarelo											
29.5	PLANTA - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), FORNECIMENTO E PLANTIO								3,00		UNID	3,00
30.0	MOBILIÁRIO URBANO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
30.1	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR								4,00		UNID	4,00

	Conforme Prancha 3/3											
30.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M								5,00		UNID	5,00
30.3	BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO								1,00		UNID	1,00
30.4	#N/D				45,60						#N/D	45,60
31.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
31.1	LIMPEZA GERAL				670,90						UNID	670,90
	Toda a área de intervenção											
31.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO					4,00					UNID	4,00
	item 29.4					2,00						
	Item 29.5					2,00						
31.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					4,00		15,00			M3XKM	60,00
	Considerada DMT 15 KM											
31.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.50 X 0.80 M - inclui base em concreto								1,00		UNID	1,00
PRAÇA MALHADA DA AREIA - BENTO GONÇALVES												
32.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
32.1	PLACA DE OBRA	4,00		3,00	12,00						M³	12,00
	Placa em dimensões especificadas pelo município											
32.2	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	76,83									M	76,83
32.3	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	56,00	0,15	0,15							M³	1,26
32.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					7,41					M3	7,41
		56,00	1,00	0,07		3,92						
				0,07	23,20	1,62						
				0,07	26,63	1,86						
33.0	PAVIMENTAÇÃO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
33.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			0,07	277,56						M3	19,43
	Piso em Concreto Colorido - cinza				145,55							
	Piso em Concreto Colorido - Vermelho				13,88							
	Piso em Concreto Colorido - azul				7,80							
	Piso em Concreto Colorido - Amarelo				14,78							
	Passeio em Concreto				95,55							
33.2	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	277,56									M	277,56
	1 metro para cada m² de piso											

33.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024				157,46						M	157,46
					118,52							
					58,94							
					-20,00							
33.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				20,00						M	20,00
	Conforme Prancha 1/3											
33.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE				14,11						M²	14,11
	Conforme Prancha 1/3											
33.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024				4,24						M2	4,24
	Conforme Prancha 1/3											
33.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				182,01						M2	182,01
	Piso em Concreto Colorido - cinza				145,55							
	Piso em Concreto Colorido - Vermelho				13,88							
	Piso em Concreto Colorido - azul				7,80							
	Piso em Concreto Colorido - Amarelo				14,78							
34.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
34.1	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA								3,00		UNID	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.2	BASE FIXA PARA RELÉ								8,00		UNID	8,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00									M	50,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.4	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V								20,00		UNID	20,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								2,00		UN	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											

34.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	25,00									M	25,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00									M	6,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					3,75					M3	3,75
	Conforme Projeto Elétrico											
34.14	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								1,00		UN	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS								8,00		UN	8,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								3,00		UN	3,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.17	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								2,00		UNID	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO								1,00		UNID	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METALICA D=20X30X20								1,00		UNID	1,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					2,81					M3	2,81
	Conforme Projeto Elétrico											
34.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025								8,00		UN	8,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.22	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS								2,00		UNID	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											
34.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								2,00		UNID	2,00
	Conforme Projeto Elétrico											
35.0	GRAMA SINTÉTICA											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
35.1	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE			0,05	24,00						M³	1,20
35.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021				24,00						M2	24,00
35.3	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTENCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES				24,00						M²	24,00
35.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				24,00						M²	24,00

36.0	PAISAGISMO											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
36.1	LASTRO URBANIZADO COM SEIXO ROLADO			0,05	47,84						M³	2,39
	Área indicada como seixo rolado											
36.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024				25,00						M2	25,00
	Ao redor das árvores											
36.3	PLANTA - IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								5,00		UNID	5,00
36.4	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO								5,00		UNID	5,00
36.5	PLANTA - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), FORNECIMENTO E PLANTIO								5,00		UNID	5,00
37.0	MOBILIÁRIO URBANO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
37.1	LUXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR								3,00		UNID	3,00
	Conforme Prancha 3/3											
37.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M								6,00		UNID	6,00
37.3	BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO								1,00		UNID	1,00
37.4	#N/D			1,13	19,80						#N/D	22,37
38.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
38.1	LIMPEZA GERAL				277,56						UNID	277,56
	Considerar mesma área de piso											
38.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO					8,67					UNID	8,67
	Item 38.3					1,26						
	Item 38.4					7,41						
38.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					8,67		15,00			M3XKM	130,02
	Item anterior com DMT de 15 km											
38.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.50 X 0.80 M - inclui base em concreto								1,00		UNID	1,00

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
ARQUITETA
Matrícula nº 44426

ANEXO IV



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PRAÇAS

Responsáveis: Larissa Kelly de Almeida Moura - Arquiteta

Item	Serviço	Custo R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 66.087,87	R\$ 5.287,03 8,00%	R\$ 7.269,67 11,00%	R\$ 10.574,06 16,00%	R\$ 10.574,06 16,00%	R\$ 11.234,94 17,00%	R\$ 6.608,79 10,00%	R\$ 6.608,79 10,00%	R\$ 7.930,54 12,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 52.799,94	R\$ 52.799,94 100,00%							
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 585.205,97		R\$ 146.301,49 25,00%	R\$ 146.301,49 25,00%	R\$ 146.301,49 25,00%	R\$ 146.301,49 25,00%			
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 274.789,78	R\$ 27.478,98 10,00%	R\$ 27.478,98 10,00%	R\$ 27.478,98 10,00%	R\$ 27.478,98 10,00%	R\$ 41.218,47 15,00%	R\$ 41.218,47 15,00%	R\$ 41.218,47 15,00%	R\$ 41.218,47 15,00%
5.0	GRAMA SINTÉTICA	R\$ 37.277,13							R\$ 18.638,57 50,00%	R\$ 18.638,57 50,00%
6.0	PAISAGISMO	R\$ 20.704,49								R\$ 20.704,49 100,00%
7.0	ESTACIONAMENTO	R\$ 13.992,30			R\$ 4.897,31 35,00%	R\$ 4.897,31 35,00%	R\$ 4.197,69 30,00%			
8.0	MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 242.011,96					R\$ 60.502,99 25,00%	R\$ 60.502,99 25,00%	R\$ 60.502,99 25,00%	R\$ 60.502,99 25,00%
9.0	GOLA DE ÁRVORE	R\$ 5.023,67				R\$ 2.511,84 50,00%	R\$ 1.255,92 25,00%	R\$ 1.255,92 25,00%		
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 64.779,36								R\$ 64.779,36 100,00%
TOTAL		R\$ 1.362.672,47	R\$ 85.565,95	R\$ 181.050,14	R\$ 189.251,83	R\$ 191.763,67	R\$ 264.711,49	R\$ 109.586,16	R\$ 126.968,81	R\$ 213.774,42
% POR PERÍODO			6,28%	13,29%	13,89%	14,07%	19,43%	8,04%	9,32%	15,69%
% ACUMULADO			6,28%	19,57%	33,45%	47,53%	66,95%	74,99%	84,31%	100,00%
R\$ ACUMULADO			R\$ 85.565,95	R\$ 266.616,08	R\$ 455.867,92	R\$ 647.631,59	R\$ 912.343,08	R\$ 1.021.929,24	R\$ 1.148.898,05	R\$ 1.362.672,47

Juazeiro, data da assinatura eletrônica.

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

ARQUITETA

Matrícula nº 44426

ANEXO V



PREFEITURA

JUAZEIRO

PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PRAÇAS		
Responsáveis: Larissa Kelly de Almeida Moura - Arquiteta		
CÁLCULO DO BDI		

PROponente/TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

EMPREENHIMENTO

CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PRAÇAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS : 5%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos Confins 3% e Pis 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Lei 12.456 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BPAD	24,67%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	28,46%

$$BDI = \frac{\left(1 + \frac{AC+S+G+R}{100}\right) \times \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \times \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{1 - \frac{I}{100}} - 1$$

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

ARQUITETA

Matrícula nº 44426

ANEXO VI



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PRAÇAS		A	UNIDADE	QUANTIDADE	ITENS A		
11/08/2026		B			ITENS B		
CURVA ABC		C			ITENS C		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO R\$			%	% ACUM.	GRUPO
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R\$ 303.721,31	M3	259,03	22,289%	22,289%	A
4.17	POSTE DE AÇO CONICO RETO, FLANGEADO, H=8M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 108.821,67	UNID	32,00	7,986%	30,275%	
3.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R\$ 82.439,91	M2	2.662,81	6,050%	36,324%	
3.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 81.927,40	M	1.514,84	6,012%	42,337%	
4.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	R\$ 75.968,27	UN	128,00	5,575%	47,912%	
3.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	R\$ 46.637,01	M2	350,32	3,422%	51,334%	
8.7	BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO	R\$ 45.884,96	UNID	4,00	3,367%	54,701%	
3.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	R\$ 42.447,34	M²	197,19	3,115%	57,816%	
8.4	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO	R\$ 40.355,32	UNID	44,00	2,961%	60,778%	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 37.803,26	H	640,00	2,774%	63,552%	
8.5	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	R\$ 35.456,46	UNID	41,00	2,602%	66,154%	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 28.284,61	H	160,00	2,076%	68,230%	
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R\$ 25.991,58	M²	326,86	1,907%	70,137%	
10.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	R\$ 21.943,29	UNID	685,72	1,610%	71,747%	
8.8	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	R\$ 16.946,22	UNID	3,00	1,244%	72,991%	
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 16.868,32	M3	55,96	1,238%	74,229%	
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 16.674,40	M3XKM	9.759,29	1,224%	75,453%	
8.3	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M	R\$ 15.532,85	UNID	14,00	1,140%	76,592%	
2.1	PLACA DE OBRA	R\$ 14.494,55	M³	60,00	1,064%	77,656%	
3.2	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	R\$ 14.118,44	M	3.700,41	1,036%	78,692%	
10.1	LIMPEZA GERAL	R\$ 13.167,70	UNID	3.700,41	0,966%	79,659%	
10.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.50 X 0.80 M - inclui base em concreto	R\$ 12.993,97	UNID	5,00	0,954%	80,612%	

8.21	BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA, COM PILAR DE MADEIRA, ESCDA EM TUBO DE FERRO GALV. DE 2" E RAMPAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 12.698,10	UN	1,00	0,932%	81,544%
4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 12.405,74	M	1.110,00	0,910%	82,454%
7.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA). AF_05/2020	R\$ 12.400,77	M2	93,15	0,910%	83,364%
4.22	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS	R\$ 12.288,11	UNID	32,00	0,902%	84,266%
4.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	R\$ 11.845,18	UN	5,00	0,869%	85,135%
2.7	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 11.701,15	M²	609,27	0,859%	85,994%
4.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 10.537,39	M3	83,25	0,773%	86,767%
4.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	R\$ 9.291,47	UN	37,00	0,682%	87,449%
3.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	R\$ 8.988,52	M2	46,64	0,660%	88,109%
8.23	BANCO EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL COM CANTEIRO CENTRAL PARA PLANTIO DE ÁRVORE 1,80 X 1,80 M	R\$ 7.534,89	UNID	3,00	0,553%	88,662%
8.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	R\$ 7.288,27	UNID	17,00	0,535%	89,197%
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL RT-10, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO=10KN/M (ANTIGO BIDIM OP-20 OU SIMILAR) EM COLCHÕES DRENANTES	R\$ 7.003,87	M²	326,86	0,514%	89,711%
6.7	PEDRISCO	R\$ 6.793,73	UNID	13,57	0,499%	90,209%
8.11	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	R\$ 6.777,49	UN	2,00	0,497%	90,707%
4.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R\$ 6.701,95	M	555,00	0,492%	91,198%
2.2	TELA TAPUME EM PVC - ALTURA DE 1,00 M	R\$ 6.017,96	M	735,41	0,442%	91,640%
8.10	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - REV 01	R\$ 5.447,32	UNID.	1,00	0,400%	92,040%
8.9	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	R\$ 5.310,30	UN	1,00	0,390%	92,429%
4.4	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	R\$ 5.171,43	UNID	320,00	0,380%	92,809%
4.18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO	R\$ 4.876,29	UNID	5,00	0,358%	93,167%
8.19	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL EM EUCALIPTO (INSTALADA)	R\$ 4.794,76	UN	1,00	0,352%	93,519%
4.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	R\$ 4.641,96	UN	128,00	0,341%	93,859%
8.1	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMP A VAI E VEM	R\$ 4.351,39	UNID	5,00	0,319%	94,179%
6.1	LASTRO URBANIZADO COM SEIXO ROLADO	R\$ 4.301,32	M³	30,80	0,316%	94,494%
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 4.178,98	M	86,91	0,307%	94,801%
8.22	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA	R\$ 3.963,09	UN	1,00	0,291%	95,092%
8.14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO - REV 01	R\$ 3.728,88	UNID	1,00	0,274%	95,365%
9.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 3.723,02	M2	25,92	0,273%	95,639%
8.15	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	R\$ 3.686,48	UNID	1,00	0,271%	95,909%

B

8.13	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 3.535,58	M	66,00	0,259%	96,169%
8.17	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - GALVANIZADO - REV 01	R\$ 3.494,40	UNID	1,00	0,256%	96,425%
8.6	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	R\$ 3.372,17	UNID	15,00	0,247%	96,673%
8.16	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	R\$ 3.288,28	UN	1,00	0,241%	96,914%
2.3	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	R\$ 3.226,22	UNID	21,00	0,237%	97,151%
5.1	PÓ DE PEDRA - INCLUSO TRANSPORTE	R\$ 2.631,49	M³	16,34	0,193%	97,344%
6.3	PLANTA - IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO	R\$ 2.570,17	UNID	18,00	0,189%	97,532%
6.4	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA), PORTE DA MUDA = 1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO	R\$ 2.570,17	UNID	18,00	0,189%	97,721%

8.18	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PARALELA DUPLA - GALVANIZADO - REV 01	R\$ 2.558,94	UNID	1,00	0,188%	97,909%	C
4.20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 2.527,90	M3	62,43	0,186%	98,094%	
8.20	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - estrutura em madeira	R\$ 2.362,07	UN	1,00	0,173%	98,268%	
4.1	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	R\$ 2.301,00	UNID	37,00	0,169%	98,436%	
5.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	R\$ 1.650,19	M2	326,86	0,121%	98,558%	
6.9	PLANTA - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	R\$ 1.562,12	UNID	8,00	0,115%	98,672%	
4.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METALICA D=20X30X20	R\$ 1.517,35	UNID	5,00	0,111%	98,784%	
4.2	BASE FIXA PARA RELÉ	R\$ 1.396,04	UNID	128,00	0,102%	98,886%	
7.3	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRÍLICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE P EDRESTRES, ETC.)	R\$ 1.392,89	M²	93,15	0,102%	98,988%	
4.14	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 1.065,22	UN	5,00	0,078%	99,066%	
6.8	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	R\$ 1.038,59	UN	13,00	0,076%	99,143%	
4.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 928,79	UN	10,00	0,068%	99,211%	
4.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 919,16	M	30,00	0,067%	99,278%	
9.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 819,26	M3	1,08	0,060%	99,338%	
6.6	ÁRVORE PORTE PEQUENO (MULUNGÚ) - PLANTADA	R\$ 766,54	UNID	13,00	0,056%	99,395%	
3.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 747,06	M2	350,32	0,055%	99,449%	
6.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	R\$ 616,76	M2	86,35	0,045%	99,495%	
4.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 508,72	UN	15,00	0,037%	99,532%	
6.5	PLANTA - CRAIBEIRA (TABEBUIA AUREA), FORNECIMENTO E PLANTIO	R\$ 485,09	UNID	3,00	0,036%	99,568%	
9.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	R\$ 481,39	M2	3,00	0,035%	99,603%	
4.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 446,44	UNID	32,00	0,033%	99,636%	
2.4	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	R\$ 366,58	M³	20,17	0,027%	99,663%	
4.16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 330,09	UN	15,00	0,024%	99,687%	
7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 198,64	M2	93,15	0,015%	99,701%	
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 160,77	UN	5,00	0,012%	99,713%	
4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 138,84	UN	8,00	0,010%	99,723%	
2.6	DEMOLIÇÃO DE BANCO DE CONCRETO MANUALMENTE	R\$ 125,16	M³	0,32	0,009%	99,733%	

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

ARQUITETA

Matrícula nº 44426

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
Tipo de serviço		Un. de medida
		Qtde. total a contratar
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
5	Regime de Tributação	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
R\$		
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte	
B	Auxílio-alimentação	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$

A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -

D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$

C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C. 4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos
conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 022/2026**.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcada para às **09h00** horas do dia **04/09/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº 250/2026)
PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076220 – EMENDA PARLAMENTAR 202537270002

Termo de Contrato Administrativo de Execução de
Obra de Engenharia – Empreitada por Preço
Unitário que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº: ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ BAIRRO _____, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. _____, neste ato representada pelo **SR. BISMARCK MARQUES CAVALCANTI**, Secretário Municipal de Obras Estruturantes, nomeada pelo Decreto nº 114/2026, publicado no DOM de 10 de abril de 2026, portador(a) da Matrícula Funcional nº 25756, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

2.1.1. O prazo para execução da obra objeto deste contrato será de até 08 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro constante dos documentos da contratação.

2.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que preservado o equilíbrio contratual e demonstrado o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. A referida contratação deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais disposições constantes neste Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto Básico. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que os quantitativos dos serviços foram estimados com base em projeto e memórias de cálculo, podendo sofrer variações em decorrência das condições executivas da obra, razão pela qual a medição e o pagamento serão realizados conforme as quantidades efetivamente executadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e do responsável técnico indicado para fins de habilitação”, permitindo subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela contratante. A contratada deverá apresentar solicitação formal contendo a descrição dos serviços a serem subcontratados, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica e da regularidade fiscal da subcontratada, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

4.2. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da contratada principal.

4.3. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7.5. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (*valor por extenso*)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

Do recebimento

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

7.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

7.7. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

7.12.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.16. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

- 7.21.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 7.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.23.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.24.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.25.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 7.26.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.27.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.28.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.29.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.29.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.29.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.29.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.29.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.30.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 7.31.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até _____, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.48.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.52. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.53. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

8.2. Em caso de reajustamento de preços, decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado a partir da data de referência do orçamento estimado pela Administração, como se trata de área urbana, será utilizado o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), indicador econômico calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas do contrato cujas obrigações sejam executadas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre valores já pagos ou sobre serviços já concluídos.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.5. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, o contratante poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, ficando a diferença correspondente sujeita a compensação após a divulgação do índice definitivo.

8.6. Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, a contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste aplicado, para fins de conferência pela Administração.

8.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo publicado, sendo realizados os ajustes necessários para compensação de eventuais diferenças.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão definir outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo ao contrato.

8.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável, dispensada a celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade: 08.08.000 – SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES - SOEST

Projeto/Atividade: 2173

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1500 / 1706

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Básico, das cláusulas contratuais e dos termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, indicando, quando cabível, data, local, descrição da ocorrência e os responsáveis envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias;

10.1.3. Notificar formalmente a(s) contratada(s) acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e acompanhando a adoção das medidas necessárias para sua regularização.

10.1.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) pelos serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

10.1.5. Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre o valor das Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela(s) contratada(s).

10.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da(s) contratada(s), tais como:

10.1.6.1. Exercer poder de mando sobre os empregados da(s) contratada(s), devendo qualquer comunicação ser realizada exclusivamente por intermédio do preposto ou responsável indicado pela empresa;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.1.6.3. Promover ou aceitar desvio de função dos trabalhadores da(s) contratada(s), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação ou incompatíveis com a função para a qual foram contratados;

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da(s) contratada(s) como servidores ou colaboradores eventuais da Administração, especialmente para fins de concessão de diárias, passagens ou outros benefícios.

10.1.7. Fornecer à(s) contratada(s) todas as informações, documentos e orientações necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, após o seu recebimento ou durante a execução contratual, quando aplicável.

10.1.9. Comunicar ao órgão de representação judicial competente eventuais descumprimentos contratuais que demandem a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.1.10. Manter devidamente arquivada toda a documentação relacionada à contratação, incluindo projetos, documentos técnicos, especificações, orçamentos, relatórios de fiscalização, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditivos, apostilamentos e notificações expedidas.

10.1.11. Ressalvadas as hipóteses em que o objeto ou parte dele esteja sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Projeto Básico e em sua proposta, alocando os profissionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à execução do objeto.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente os prejuízos causados, ficando a Administração autorizada a descontar os valores correspondentes da garantia contratual, quando exigida, ou dos pagamentos eventualmente devidos.

10.2.4. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e habilitados, com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observando as normas técnicas e determinações legais vigentes.

10.2.5. Abster-se de utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Apresentar à fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.7. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução do contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias previstas na legislação vigente, não transferindo à contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.2.8. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

10.2.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela contratante ou por seus representantes, assegurando-lhes o livre acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à execução contratual.

10.2.10. Suspender ou paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, especificações contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

10.2.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços durante a vigência do contrato.

10.2.12. Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços de forma eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato.

10.2.13. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas vigentes e determinações dos órgãos competentes, mantendo o local de trabalho em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

10.2.14. Submeter previamente à contratante, por escrito, quaisquer propostas de alteração nos métodos executivos que possam divergir das especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

10.2.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente.

10.2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2.17. Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, especialmente na Lei nº 13.146 de 2015.

10.2.18. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização prévia da Administração.

10.2.19. Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento dos quantitativos e custos apresentados em sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos adicionais decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

10.2.20. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança e procedimentos estabelecidos pela contratante.

10.2.21. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela Administração, fornecendo materiais, equipamentos e tecnologias adequadas e em conformidade com as boas práticas técnicas.

10.2.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, promovendo, sempre que necessário, as correções ou adequações indispensáveis à plena execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. Na hipótese de utilização de seguro-garantia, a apólice deverá observar o seguinte:

- I - a apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido pela Administração;

II - prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo acompanhar eventuais prorrogações contratuais mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora;

III - o seguro-garantia permanecerá válido mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital ou contrato administrativo, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.4. A garantia contratual responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos, inadimplementos, danos causados à Administração e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após o encerramento da execução contratual, emissão do recebimento definitivo e inexistência de pendências administrativas, técnicas ou financeiras relacionadas ao contrato.

12.6. Para fins de comprovação da garantia, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente à modalidade escolhida, contendo identificação do objeto contratado, valor garantido, prazo de vigência e indicação do Município de Juazeiro/BA como beneficiário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

13.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

13.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

13.10.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas de direito público pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



ANEXO XVI

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS DA OBRA

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas, diretrizes construtivas, especificações de materiais e metodologias executivas para a realização das obras de infraestrutura urbana focadas no lazer e convivência. O projeto abrange a construção de 5 (cinco) praças em diferentes localidades do município.

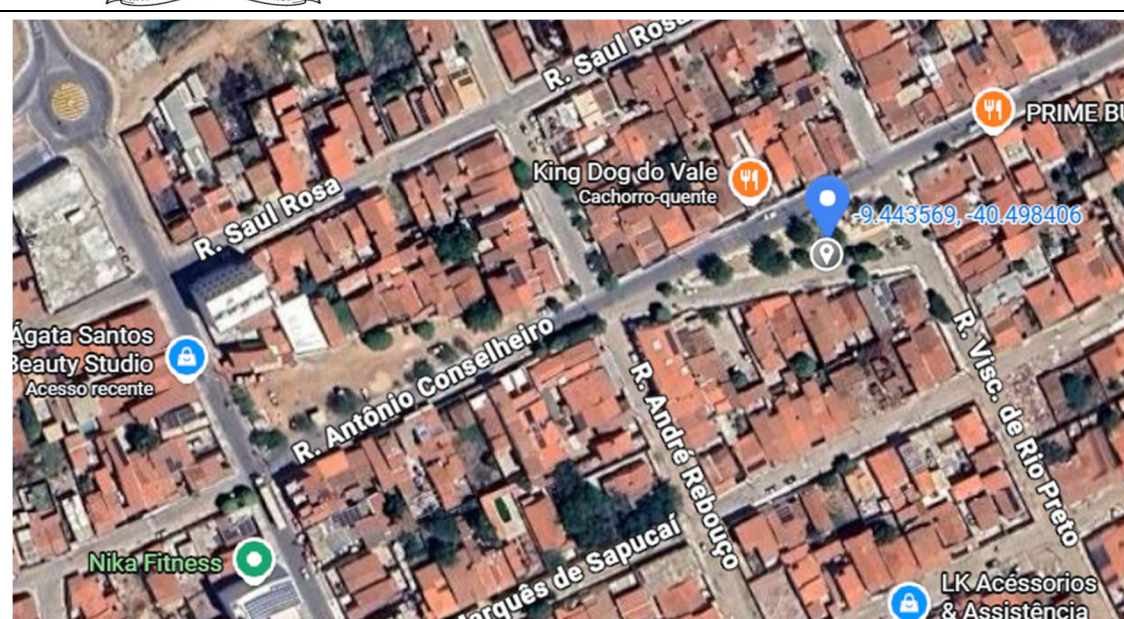
Parâmetro	Descrição / Especificação
Objeto	Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de 05 (cinco) praças públicas.
Localidades de Implantação	• Praça da Liberdade I e II (Rua Antônio Conselheiro, Alto da Aliança) • Praça Jardim São Paulo (Rua Tiradentes, Jardim São Paulo) • Praça Jardim das Acácias (Rua S/N, Jardim das Acácias) • Praça Bento Gonçalves (Rua Bento Gonçalves, Malhada da Areia)
Área Total de Intervenção	5.425,00 m ²
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário, com medições



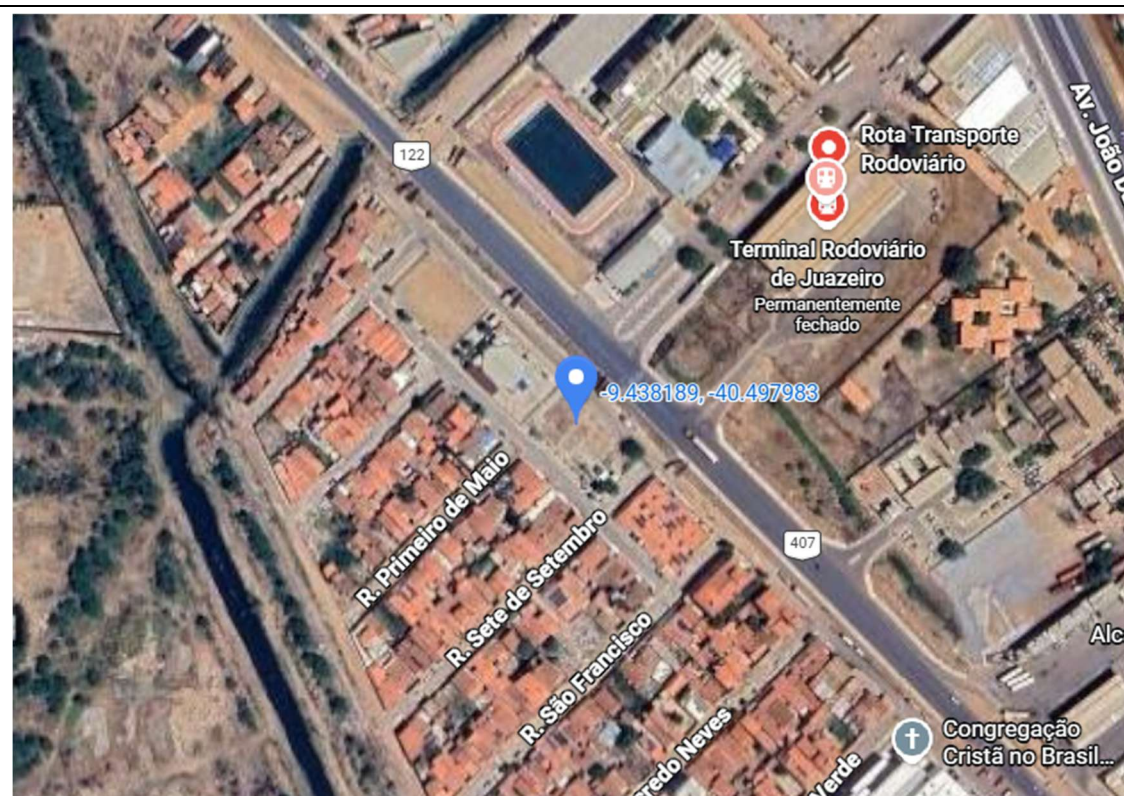
Parâmetro	Descrição / Especificação
	vinculadas à execução física efetiva.
Prazo Estimado de Execução	08 (oito) Meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.



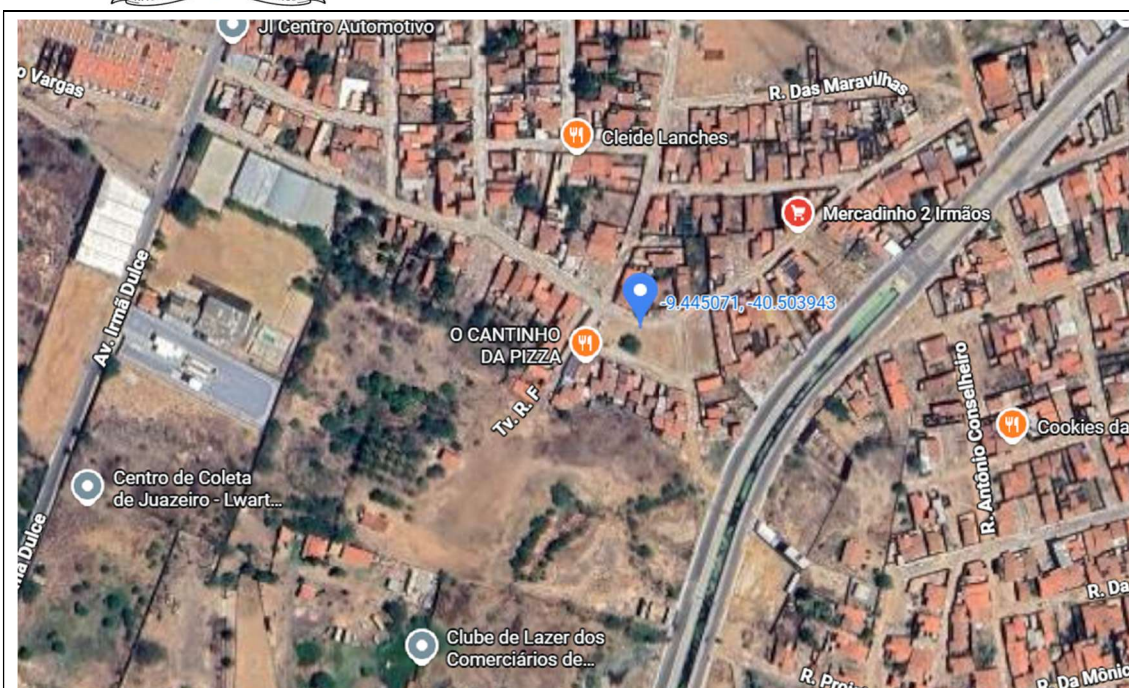
Localização da Praça da Liberdade I – coordenadas 9°26'38.1"S 40°29'59.4"W



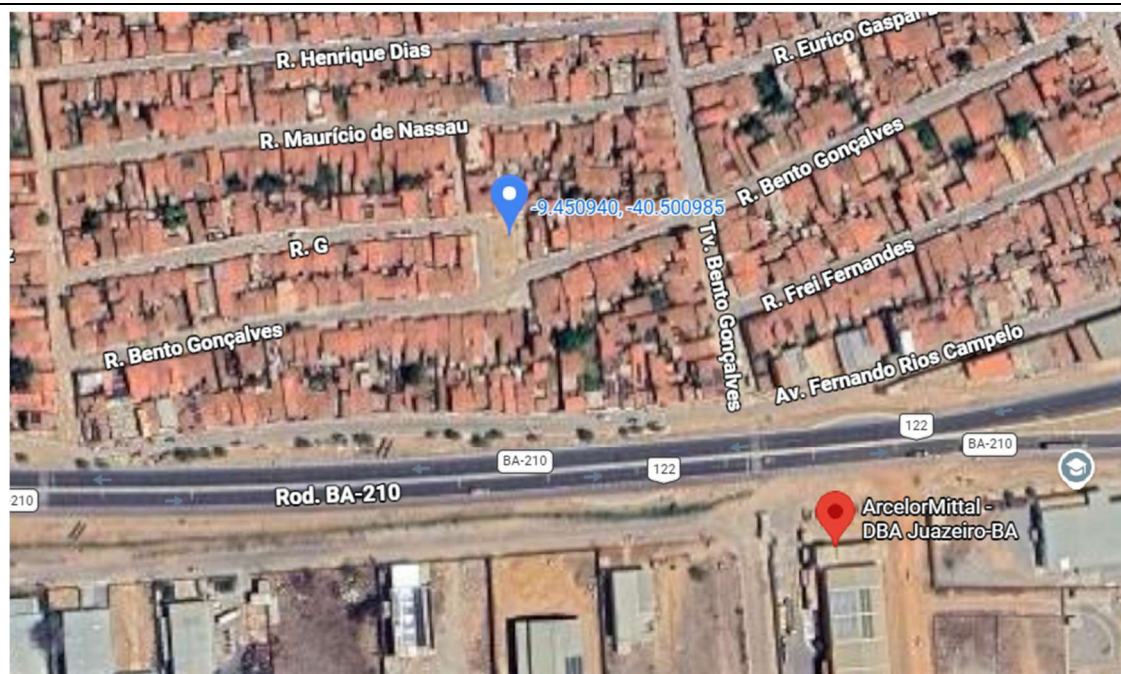
Localização Praça da Liberdade II - 9°26'36.9"S 40°29'54.5"W.



Localização Praça Jardim São Paulo - 9°26'15.4"S 40°29'55.0"W.



Localização Praça Jardim das Acácias - 9°26'42.3"S 40°30'14.3"W.



Localização Praça na Malhada da Areia - 9°27'03.5"S 40°30'03.6"W.



NOTA TÉCNICA: ESPECIFICIDADE DE ESCOPO POR PRAÇA

Embora este Memorial Descritivo aborde a totalidade dos serviços previstos no certame (licitação única), é imperativo destacar que a implantação dos serviços não será idêntica em todas as 05 (cinco) praças. Devido às dimensões, características topográficas e demandas específicas de cada comunidade, itens como Grama Sintética, Equipamentos de Playground, Abertura de Vias e Academia da Terceira Idade (ATI) estão previstos apenas em algumas praças específicas. A execução deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico individualizado e a planilha orçamentária dedicada a cada localidade (ex: detalhamento da Praça da Liberdade I versus demais praças).

2. NORMAS TÉCNICAS E REFERENCIAIS LEGAIS

A execução da obra será pautada pela estrita observância das normas técnicas vigentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das regulamentações municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. Destacam-se, não se limitando a estas:

ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 16537: Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ETAPAS CONSTRUTIVAS

3.1. Administração Local, Mobilização e Instalação da Obra



A etapa inicial contemplará a mobilização de toda a equipe técnica e de apoio, bem como a infraestrutura temporária necessária ao pleno funcionamento do canteiro de obras.

Equipe Técnica: A administração local exigirá a presença de um Engenheiro Civil de Obra (Júnior) para supervisão e acompanhamento, com alocação proporcional às frentes de serviço (estimado em 40h mensais globais), além de Encarregado Geral (estimado em 100h mensais globais) responsável pela condução diária dos operários e recebimento de materiais.

Infraestrutura de Canteiro: Será realizada a locação de container tipo escritório com banheiro acoplado (dimensões mínimas de 6,20 x 2,40m), garantindo condições salubres aos trabalhadores e espaço para arquivamento de projetos e diário de obras.

Comunicação Visual: Confecção e instalação de placa de obra institucional (em chapa galvanizada com estrutura de madeira), conforme padrão e identidade visual definidos pela Secretaria de Obras Estruturantes de Juazeiro/BA.

3.2. Serviços Preliminares e Demolições

Antes do início das fundações e pavimentações, o terreno deverá ser devidamente preparado. Esta etapa inclui:

Limpeza e Supressão Vegetal: Remoção de espécimes arbóreos de médio porte conflitantes com o novo layout geométrico das praças. Este serviço será mecanizado, utilizando retroescavadeira, observando as licenças ambientais pertinentes.

Demolições: Execução de demolição manual de pisos de concreto simples pré-existentes, bem como a quebra e remoção de meios-fios graníticos ou pré-moldados antigos que não serão reaproveitados.

Gestão de Resíduos: Todo o entulho gerado deverá ser acondicionado, transportado e descartado em bota-fora ou aterro licenciado, em total acordo com a Resolução CONAMA que rege os resíduos da construção civil (RCC).



3.3. Pavimentação, Circulação e Acessibilidade

Os passeios e áreas de circulação interna das praças serão executados com foco na durabilidade, baixo custo de manutenção e plena acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual.

Base e Sub-base: Onde aplicável, o subleito será regularizado e compactado para garantir suporte adequado ao piso de concreto, evitando recalques diferenciais.

Passeios em Concreto: Execução de passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, não armado, com acabamento convencional (desempenado). Deverão ser executadas juntas de dilatação transversais e longitudinais conforme normas, serradas mecânica ou manualmente, para controle de fissuração.

Delimitação Visual e Física: Fornecimento e instalação de meio-fio de concreto pré-moldado nas bordas dos canteiros ajardinados e nos limites físicos da praça com a via de rolamento.

Acessibilidade (Piso Tátil): Implantação obrigatória de rotas acessíveis com a utilização de piso tátil de concreto (diretivo e de alerta), com dimensões de 25x25cm e espessura adequada para tráfego de pedestres. O traçado deverá interligar calçadas, faixas de pedestres, rampas e os principais equipamentos da praça.

3.4. Instalações Elétricas e Iluminação Pública

Para promover a ocupação noturna segura dos espaços, será implantado um sistema de iluminação eficiente e resistente a intempéries e vandalismo.

Infraestrutura Subterrânea: Escavação de valas para o lançamento da rede de eletrodutos em PVC roscável rígido. Nas derivações e transições de cabos, serão construídas caixas de passagem em alvenaria ou concreto, com tampas de alta resistência.



Comando e Proteção: Instalação de quadros de comando contendo dispositivos de proteção (Disjuntores monopolares padrão DIN, DR e DPS), garantindo a proteção dos circuitos e a segurança dos usuários contra choques elétricos.

Iluminação: Instalação de postes metálicos ou de concreto ornamentais, equipados com cabeamento de cobre com isolamento adequada e luminárias com tecnologia LED (alta eficiência luminosa e baixo consumo), direcionadas para as áreas de convívio, pistas de caminhada e quadras/espços de lazer.

3.5. Implantação de Grama Sintética (Em áreas designadas)

Atenção: Serviço previsto exclusivamente para áreas delimitadas em projeto (ex: quadras de esportes infantis, espaços lúdicos específicos), não contemplando todas as praças do contrato.

Preparo minucioso da base, com nivelamento e compactação adequados, podendo incluir colchão de pó de pedra ou brita graduada para assegurar a permeabilidade e a absorção de impactos.

Fornecimento, corte e colagem de grama sintética de alta densidade e proteção UV, fixada com adesivo apropriado de poliuretano sobre a base rígida/flexível. As emendas deverão ser perfeitamente alinhadas, evitando ressaltos que possam causar tropeços.

3.6. Tratamento Paisagístico e Arborização

O projeto paisagístico buscará melhorar o microclima local, proporcionar sombreamento natural e humanizar o ambiente urbano.

Revestimento Vegetal: Plantio de grama natural em placas (tipo Esmeralda ou Batatais, conforme projeto), assentada sobre camada de terra vegetal devidamente adubada e regularizada.

Arborização: Plantio de espécies de médio e grande porte. A título de especificação orçamentária, destaca-se o plantio de Palmeira Rabo de Raposa (*Wodyetia bifurcata*) e outras nativas/adaptadas. O serviço inclui a abertura de



COVAS,
adubação química (NPK) e orgânica, calagem (se necessário), tutoramento em madeira para garantir o prumo da muda, e irrigação sistemática até o pleno "pegamento" da espécie.

Proteção: Execução de golas de árvore em concreto no perímetro das áreas plantadas dentro dos passeios pavimentados.

3.7. Estacionamento

Etapa vinculada aos locais onde o entorno das praças demandar adequação geométrica para vagas, conforme projeto.

Será executada a regularização de compactação do solo nos locais destinados a estacionamento. Após isso será executado o pavimento, do estacionamento, em paralelepípedo.

3.8. Mobiliário Urbano e Equipamentos de Lazer

Os itens de mobiliário e os equipamentos recreativos deverão oferecer alta resistência mecânica e durabilidade às ações do tempo. Importante reforçar que a alocação de Playgrounds e ATIs varia conforme a área útil de cada praça.

Assentos: Fornecimento e montagem de bancos, diversos, conforme projetos anexos.

Limpeza Pública: Fixação de lixeiras em fibra de vidro (capacidade de 50 Litros), apoiadas em suportes metálicos (postes de aço galvanizado) concretados ao solo, estrategicamente posicionadas próximas aos bancos e áreas de maior concentração de pessoas.

Parquinho: Instalação de parque infantil confeccionado em madeira roliça tratada (eucalipto autoclavado), ou brinquedos isolados, conforme projeto e planilha definem.

Academia ao ar livre: Nos locais designados em projeto, implantação de aparelhos de ginástica mecânicos, conforme discriminado na planilha orçamentária e projetos. (ex: simuladores de caminhada, remos, rotação diagonal), chumbados diretamente em bases de concreto isoladas.



3.9. Serviços Complementares e Limpeza Final

Ao término de todas as etapas de produção física, a contratada deverá realizar uma série de procedimentos de acabamento para a entrega da obra.

Pintura Externa: Pintura de sinalização de meios-fios (com cal ou tinta acrílica específica), demarcação de vagas de estacionamento (incluindo vagas acessíveis para PcD e Idosos) e pintura de pisos quando especificado.

Limpeza Fina: Remoção rigorosa de todos os respingos de argamassa, restos de material de consumo, papéis, pregos e madeiras da área da obra. Lavagem de pisos impermeáveis e varrição das demais áreas.

Desmobilização: Desmontagem completa do canteiro de obras, retirada do container, ferramentas e placas, devolvendo a área adjacente ao seu estado original (ou melhorado).

4. CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada rotineiramente pela Fiscalização da Secretaria de Obras Estruturantes do Município de Juazeiro/BA. Conforme estipulado no Termo de Referência, as medições ocorrerão em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias e serão atreladas, de forma indivisível, aos quantitativos de serviços efetivamente executados, aprovados e em plena conformidade com as especificações técnicas.

Para compor o processo de pagamento (medição), a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

Boletim de Medição detalhado, cruzado com o Cronograma Físico-Financeiro. Esse boletim deverá conter o período e a fonte dos recursos que serão utilizados para pagamento.

Memorial de Cálculo das áreas, volumes e extensões executadas no período, o documento deverá conter o período da medição correspondente.



Relatório Fotográfico abrangente (antes, durante e depois da execução dos itens pleiteados). Esse documento, também, deverá conter o período da medição.

5. RECEBIMENTO DA OBRA E GARANTIAS

Concluídos todos os serviços, a contratada comunicará formalmente a Administração Pública. A obra será objeto de vistoria técnica conclusiva, gerando o Termo de Recebimento Provisório. Durante o prazo de observação legal (conforme estabelecido em contrato), caso sejam detectados vícios construtivos, recalques de solo, queima precoce de luminárias ou mortalidade do paisagismo recém-plantado, a contratada deverá saná-los às suas próprias expensas, sem ônus ao município, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Juazeiro/BA, data da assinatura eletrônica.

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA

Arquiteta

Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA

Matrícula nº 44426

ANEXO XVII - PROJETOS